

# CORREIO OFICIAL

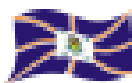
Ano IV Nº 379

SEXTA-FEIRA, 27 de FEVEREIRO de 2015

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ARAGUARI



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/ MG – EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contratado: AMASIL EMPREITEIRA E TRANSPORTES LTDA – ME - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2015 DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 004/2015. Objeto: TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES (PRAÇAS PÚBLICAS E/OU CANTEIROS DE RUAS E AVENIDAS) E DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL, CAPINA MANUAL, PINTURA DE MEIOS-FIOS E REMOÇÃO DE ENTULHOS, NA CIDADE DE ARAGUARI E DISTRITOS, O PRAZO DESTA CONTRATAÇÃO DEVERÁ SER DE 90 (NOVENTA) DIAS OU ATÉ ASSINATURA DO CONTRATO COM AS EMPRESAS VENCEDORAS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO QUE SE ENCONTRA SUSPensa PELO TCE/MG, ONDE O PRESENTE CONTRATO SERÁ RESCINDIDO AUTOMATICAMENTE QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAGUARI E AMASIL EMPREITEIRA E TRANSPORTES LTDA ME. Valor: R\$ 313.520,04 (trezentos e treze mil quinhentos e vinte reais e quatro centavos). Prazo: 90 (noventa) dias ou até assinatura do contrato com as empresas vencedoras do processo de licitação que se encontra em andamento (Concorrência 008/2014) e suspensão conforme ofício emitido pelo TCE/MG, onde a presente será rescindida automaticamente. DO: 02.01.12.00.15.452.0018.01.2.103.3.3.90.39.00.00.

Contratado: CONSTRUTORA LÍDER DE ARAGUARI LTDA. ME - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2015 DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 004/2015. Objeto: TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES (PRAÇAS PÚBLICAS E/OU CANTEIROS DE RUAS E AVENIDAS) E DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL, CAPINA MANUAL, PINTURA DE MEIOS-FIOS E REMOÇÃO DE ENTULHOS, NA CIDADE DE ARAGUARI E DISTRITOS, O PRAZO DESTA CONTRATAÇÃO DEVERÁ SER DE 90 (NOVENTA) DIAS OU ATÉ ASSINATURA DO

CONTRATO COM AS EMPRESAS VENCEDORAS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO QUE SE ENCONTRA SUSPensa PELO TCE/MG, ONDE O PRESENTE CONTRATO SERÁ RESCINDIDO AUTOMATICAMENTE QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAGUARI E CONSTRUTORA LÍDER DE ARAGUARI LTDA ME. Valor: R\$ 282.767,82 (duzentos e oitenta e dois mil setecentos e sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos). Prazo: 90 (noventa) dias ou até assinatura do contrato com as empresas vencedoras do processo de licitação que se encontra em andamento (Concorrência 008/2014) e suspensão conforme ofício emitido pelo TCE/MG, onde a presente será rescindida automaticamente. DO: 02.01.12.00.15.452.0018.01.2.103.3.3.90.39.00.00.

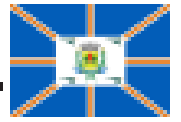
Contratado: CONSTRUTORA NAVES LTDA. - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2015 DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 004/2015.. Objeto: TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES (PRAÇAS PÚBLICAS E/OU CANTEIROS DE RUAS E AVENIDAS) E DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL, CAPINA MANUAL, PINTURA DE MEIOS-FIOS E REMOÇÃO DE ENTULHOS, NA CIDADE DE ARAGUARI E DISTRITOS, O PRAZO DESTA CONTRATAÇÃO DEVERÁ SER DE 90 (NOVENTA) DIAS OU ATÉ ASSINATURA DO CONTRATO COM AS EMPRESAS VENCEDORAS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO QUE SE ENCONTRA SUSPensa PELO TCE/MG, ONDE O PRESENTE CONTRATO SERÁ RESCINDIDO AUTOMATICAMENTE QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAGUARI E CONSTRUTORA NAVES LTDA. Valor: R\$ 261.489,98 (duzentos e sessenta e um mil quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos). Prazo: 90 (noventa) dias ou até assinatura do contrato com as empresas vencedoras do processo de licitação que se encontra em andamento (Concorrência 008/2014) e suspensão conforme ofício emitido pelo TCE/MG, onde a presente será rescindida automaticamente. DO: 02.01.12.00.15.452.0018.01.2.103.3.3.90.39.00.00.

Contratado: EMPOL – EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. EPP - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2015 DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 004/2015. Objeto: TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES (PRA-

ÇAS PÚBLICAS E/OU CANTEIROS DE RUAS E AVENIDAS) E DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL, CAPINA MANUAL, PINTURA DE MEIOS-FIOS E REMOÇÃO DE ENTULHOS, NA CIDADE DE ARAGUARI E DISTRITOS, O PRAZO DESTA CONTRATAÇÃO DEVERÁ SER DE 90 (NOVENTA) DIAS OU ATÉ ASSINATURA DO CONTRATO COM AS EMPRESAS VENCEDORAS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO QUE SE ENCONTRA SUSPensa PELO TCE/MG, ONDE O PRESENTE CONTRATO SERÁ RESCINDIDO AUTOMATICAMENTE QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAGUARI E EMPOL – EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP. Valor: R\$309.457,68 (trezentos e nove mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos). Prazo: 90 (noventa) dias ou até assinatura do contrato com as empresas vencedoras do processo de licitação que se encontra em andamento (Concorrência 008/2014) e suspensão conforme ofício emitido pelo TCE/MG, onde a presente será rescindida automaticamente. DO: 02.01.12.00.15.452.0018.01.2.103.3.3.90.39.00.00.

Contratado: MARCELO ORSI - 3º TERMO ADITIVO CONTRATUAL – 02/2015 MAJORAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 018/2012 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 044/2011. Objeto: PRORROGAÇÃO E MAJORAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 018/2012, DESTINADO A ABRIGAR A AMPLIAÇÃO DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL. Valor: O valor do aluguel hoje se encontra R\$412,82 (quatrocentos e doze reais oitenta e doze centavos), perfazendo o valor global de R\$4.953,84 (quatro mil novecentos e cinquenta e três reais oitenta e quatro centavos). Prazo: 04 de janeiro de 2015 e o seu término em 03 de janeiro de dezembro de 2016. DO: 02.01.06.00.04.122.0002.20.2116.3390.3600.

Contratado: INTELLIGENTSIA & ATTITUDE COMUNICAÇÃO LTDA. EPP - 3º TERMO ADITIVO CONTRATUAL – 014/2015 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 031/2014 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2013. Objeto: ACRÉSCIMO DE VALOR do Contrato Administrativo nº. 031/2014. Prazo: 20 de Fevereiro de 2015. DO: 02.01.22.00.10.301.0028.02.2.098.3.3.90.39.00.00, 02.01.22.00.10.305.0028.10.2.086.3.3.90.39.00.00, 02.01.22.00.10.305.0028.10.2.086.3.3.90.39.00.00, 02.01.22.00.10.305.0028.09.2.043.3.3.90.39.00.00, 02.01.22.00.10.304.0028.08.2.087.3.3.90.39.00.00), 02.01.11.00.10.122.0025.03.2.007.3.3.90.39.00.00, 02.01.18.00.04.131.0025.06.2.027.3.3.90.36.00.00, 02.01.08.00.12.122.0025.01.2.007.3.3.90.39.00.00,



02.01.19.00.08.244.0026.05.2.101.3.3.90.39.00.00.

Contratado: INTELLIGENTSIA & ATTITUDE COMUNICAÇÃO LTDA. EPP - 4º TERMO ADITIVO CONTRATUAL – 017/2015 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 031/2014 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2013. Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO do Contrato Administrativo nº. 031/2014. Valor: R\$2.126.000,00 (dois milhões cento e vinte seis mil reais). Prazo: 20 de Fevereiro de 2015 e 20 de Fevereiro de 2016. DO: 02.01.22.00.10.301.0028.02.2.098.3.3.90.39.00.00, 02.01.22.00.10.305.0028.10.2.086.3.3.90.39.00.00, 02.01.22.00.10.305.0028.10.2.086.3.3.90.39.00.00, 02.01.22.00.10.305.0028.09.2.043.3.3.90.39.00.00, 02.01.22.00.10.304.0028.08.2.087.3.3.90.39.00.00), 02.01.11.00.10.122.0025.03.2.007.3.3.90.39.00.00, 02.01.18.00.04.131.0025.06.2.027.3.3.90.36.00.00, 02.01.08.00.12.122.0025.01.2.007.3.3.90.39.00.00, 02.01.19.00.08.244.0026.05.2.101.3.3.90.39.00.00.

Contratado: SANTA CLARA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - 2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL – 009/2015 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 067/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027-2014. Objeto: REAJUSTE DE PREÇO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 067/2014. Valor: PREÇO DO LITRO REAJUSTADO NO 1º TERMO ADITIVO R\$3,213, PORCENTAGEM ACRÉSCIDA CONCEDIDA 9,8%, PREÇO REEQUILIBRADOR R\$3,53. Prazo: 11/04/15. DO: 02.01.05.00.04.122.0002.08.2.011.3.3.90.30.00.00, 02.01.02.00.04.122.0002.01.2.001.3.3.90.30.00.00, 02.01.06.00.06.181.0005.02.2.023.3.3.90.30.00.00, 02.01.06.00.06.181.0005.01.2.022.3.3.90.30.00.00, 02.01.06.00.06.182.0005.03.2.024.3.3.90.30.00.00, 02.01.03.00.04.122.0002.03.2.015.3.3.90.30.00.00, 02.01.07.00.04.122.0002.26.2.015.3.3.90.30.00.00, 02.01.08.00.12.361.0006.01.2.050.3.3.90.30.00.00, 02.01.09.00.26.122.0002.48.2.063.3.3.90.30.00.00, 02.01.10.00.23.695.0016.00.2.106.3.3.90.30.00.00, 02.01.11.00.10.122.0002.56.2.131.3.3.90.30.00.00, 02.01.31.00.06.122.0026.14.2.064.3.3.90.30.00.00, 02.01.12.00.15.122.0002.61.2.015.3.3.90.30.00.00, 02.01.13.00.27.811.0002.63.2.015.3.3.90.30.00.00, 02.01.15.00.20.605.0003.03.2.065.3.3.90.30.00.00, 02.01.16.00.08.122.0002.69.2.015.3.3.90.30.00.00, 02.01.18.00.04.122.0002.75.2.015.3.3.90.30.00.00, 02.01.22.00.10.305.0028.10.2.086.3.3.90.30.00.00, 02.01.22.00.10.301.0028.02.2.098.3.3.90.30.00.00, 02.01.22.00.10.304.0028.08.2.087.3.3.90.30.00.00, 02.01.25.00.18.541.0002.77.2.015.3.3.90.30.00.00, 02.01.27.00.26.122.0002.79.2.015.3.3.90.30.00.00.

Contratado: PEDROCA' S AUTO POSTO LTDA- 2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL – 011/2015 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 066/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027-2014. Objeto: Realizar o reequilíbrio econômico da Ata de Registro de Preços sob nº. 066/2014. Valor:

PREÇO LICITADO DO VALOR DO LITRO ÓLEO DIESEL S10 R\$2,80, ÓLEO DIESEL R\$2,676, PORCENTAGEM ACRÉSCIDA CONCEDIDA ÓLEO DIESEL S10 5%, ÓLEO DIESEL 5,2%, PREÇO REEQUILIBRADO ÓLEO DIESEL S10 R\$2,941, ÓLEO DIESEL R\$2,816. Prazo: 11/04/15. DO: 02.01.05.00.04.122.0002.08.2.011.3.3.90.30.00.00, 02.01.02.00.04.122.0002.01.2.001.3.3.90.30.00.00, 02.01.06.00.06.181.0005.02.2.023.3.3.90.30.00.00, 02.01.06.00.06.181.0005.01.2.022.3.3.90.30.00.00, 02.01.06.00.06.182.0005.03.2.024.3.3.90.30.00.00, 02.01.03.00.04.122.0002.03.2.015.3.3.90.30.00.00, 02.01.07.00.04.122.0002.26.2.015.3.3.90.30.00.00, 02.01.08.00.12.361.0006.01.2.050.3.3.90.30.00.00, 02.01.09.00.26.122.0002.48.2.063.3.3.90.30.00.00, 02.01.10.00.23.695.0016.00.2.106.3.3.90.30.00.00, 02.01.11.00.10.122.0002.56.2.131.3.3.90.30.00.00, 02.01.31.00.06.122.0026.14.2.064.3.3.90.30.00.00, 02.01.12.00.15.122.0002.61.2.015.3.3.90.30.00.00, 02.01.13.00.27.811.0002.63.2.015.3.3.90.30.00.00, 02.01.15.00.20.605.0003.03.2.065.3.3.90.30.00.00, 02.01.16.00.08.122.0002.69.2.015.3.3.90.30.00.00, 02.01.18.00.04.122.0002.75.2.015.3.3.90.30.00.00, 02.01.22.00.10.305.0028.10.2.086.3.3.90.30.00.00, 02.01.22.00.10.301.0028.02.2.098.3.3.90.30.00.00, 02.01.22.00.10.304.0028.08.2.087.3.3.90.30.00.00, 02.01.25.00.18.541.0002.77.2.015.3.3.90.30.00.00, 02.01.27.00.26.122.0002.79.2.015.3.3.90.30.00.00.

Contratado: SANTA CLARA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - 3º TERMO ADITIVO CONTRATUAL – 016/2015 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 067/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027-2014. Objeto: Realizar o reequilíbrio econômico da Ata de Registro de Preços sob nº. 067/2014. Valor: PREÇO DO LITRO REAJUSTADO NO 2º TERMO ADITIVO R\$3,53, PORCENTAGEM ACRÉSCIDA 2%, PREÇO REEQUILIBRADO R\$3,605. Prazo: 11/04/15. DO: 02.01.05.00.04.122.0002.08.2.011.3.3.90.30.00.00, 02.01.02.00.04.122.0002.01.2.001.3.3.90.30.00.00, 02.01.06.00.06.181.0005.02.2.023.3.3.90.30.00.00, 02.01.06.00.06.181.0005.01.2.022.3.3.90.30.00.00, 02.01.06.00.06.182.0005.03.2.024.3.3.90.30.00.00, 02.01.03.00.04.122.0002.03.2.015.3.3.90.30.00.00, 02.01.07.00.04.122.0002.26.2.015.3.3.90.30.00.00, 02.01.08.00.12.361.0006.01.2.050.3.3.90.30.00.00, 02.01.09.00.26.122.0002.48.2.063.3.3.90.30.00.00, 02.01.10.00.23.695.0016.00.2.106.3.3.90.30.00.00, 02.01.11.00.10.122.0002.56.2.131.3.3.90.30.00.00, 02.01.31.00.06.122.0026.14.2.064.3.3.90.30.00.00, 02.01.12.00.15.122.0002.61.2.015.3.3.90.30.00.00, 02.01.13.00.27.811.0002.63.2.015.3.3.90.30.00.00, 02.01.15.00.20.605.0003.03.2.065.3.3.90.30.00.00, 02.01.16.00.08.122.0002.69.2.015.3.3.90.30.00.00, 02.01.18.00.04.122.0002.75.2.015.3.3.90.30.00.00,

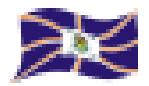
02.01.22.00.10.305.0028.10.2.086.3.3.90.30.00.00, 02.01.22.00.10.301.0028.02.2.098.3.3.90.30.00.00, 02.01.22.00.10.304.0028.08.2.087.3.3.90.30.00.00, 02.01.25.00.18.541.0002.77.2.015.3.3.90.30.00.00, 02.01.27.00.26.122.0002.79.2.015.3.3.90.30.00.00.

**RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/  
2015 PROCESSO Nº 0026004**

De acordo com o parecer da Assessoria Jurídica do Departamento de Licitações e Contratos, **RATIFICO** a presente Dispensa de Licitação, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM CUMPRIMENTOS A ORDEM JUDICIAL NOS AUTOS DA AÇÃO CONDENATÓRIA, PROCESSO Nº 0038919-42.2014.4.01.13803, COM PEDIDO URGENTE DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA, EM TRÂMITE NA 1ª VARA FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA UBERLÂNDIA-MG, EM FAVOR DE GLAUCIMAR RODRIGUES DE SOUSA.** Araguari 26/02/2015. Autue registre e publique (a) **Mirian de Lima Secretária Municipal de Administração.**



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ARAGUARI



**LEI Nº 5.488, de 26 de fevereiro de 2015**

*“Modifica a denominação da Travessa Vinte e Um, localizada no Loteamento Paineiras, no Bairro Sibipiruna, para RUA JACINTO MENDES DA SILVA.”*

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A atual Travessa Vinte e Um, localizada



**Correio Oficial**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

**Raul José de Belém**  
Prefeito Municipal

**Oliro Vieira da Costa Júnior**  
Secretário Municipal de Gabinete Interino

**Redação:**

Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Araguari  
Fones: (34) 3690-3242 e 3690-3054  
Tiragem: 1.000 exemplares

**Diagramação e impressão:**

Editora e Artes Gráficas Correio de Araguari Ltda. CNPJ 10.496.331/0001-18 - Insc. Est. Isenta - Rua Professor Jarbas Ferreira da Silva, 352 - Jardim Interlagos II - CEP 38445-291 - Araguari, MG - Vencedora do Processo de Pregão nº 138/2011 - Contrato de Prestação de Serviços: 404/2011.



no Loteamento Paineiras, no Bairro Sibipiruna, passa a denominar-se “**RUA JACINTO MENDES DA SILVA.**”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

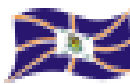
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,  
Estado de Minas Gerais, em 26 de fevereiro de 2015.

**Raul José de Belém**  
Prefeito

**Humberto Merola Júnior**  
Secretário de Serviços Urbanos e Distritais



PREFEITURAMUNICIPAL  
DE ARAGUARI



**LEI Nº 5.489, de 26 de fevereiro de 2015**

“*Dá a denominação de “PRAÇA GUERINO ANTONIETE” ao logradouro público localizado no Loteamento Residencial Morada Nova, no Bairro de Fátima.*”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de “PRAÇA GUERINO ANTONIETE” o logradouro público localizado no Loteamento Residencial Morada Nova, no Bairro de Fátima, na projeção das Ruas Cristina Narcisa da Silva, Geraldo Naves Mendes e Sebastião Henrique Clemente.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

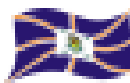
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,  
Estado de Minas Gerais, em 26 de fevereiro de 2015.

**Raul José de Belém**  
Prefeito

**Humberto Merola Júnior**  
Secretário de Serviços Urbanos e Distritais



PREFEITURAMUNICIPAL  
DE ARAGUARI



**LEI Nº 5.490, de 26 de fevereiro de 2015**

“*Modifica a denominação da Rua Dezoito, localizada no Loteamento Portal de Fátima, no Bairro Brasília, para RUA WALDIR BARRETO DE LIMA.*”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de

Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A atual Rua Dezoito, localizada no Loteamento Portal de Fátima, no Bairro Brasília, passa a denominar-se “**RUA WALDIR BARRETO DE LIMA.**”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

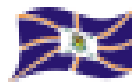
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,  
Estado de Minas Gerais, em 26 de fevereiro de 2015.

**Raul José de Belém**  
Prefeito

**Humberto Merola Júnior**  
Secretário de Serviços Urbanos e Distritais



PREFEITURAMUNICIPAL  
DE ARAGUARI



**LEI Nº 5.491, de 26 de fevereiro de 2015**

“*Dá nova redação ao § 1º do art. 1º, da Lei nº 5.319, de 23 de dezembro de 2013, que “Autoriza o Chefe do Executivo a emitir anuência em escritura de permuta que celebrará a Associação dos Moradores do Bairro Miranda com a Paróquia São Sebastião, vinculada à Diocese de Uberlândia-MG, dando outras providências.”*”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 1º do art. 1º, da Lei nº 5.319, de 23 de dezembro de 2013, que “Autoriza o Chefe do Executivo a emitir anuência em escritura de permuta que celebrará a Associação dos Moradores do Bairro Miranda com a Paróquia São Sebastião, vinculada à Diocese de Uberlândia-MG, dando outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º...

§ 1º A Comissão Permanente de Avaliação da Prefeitura Municipal atribui o valor de R\$ 119.840,00 (cento e dezenove mil oitocentos e quarenta reais) ao lote 02 da quadra nº 34, no Bairro Miranda, de propriedade da Associação dos Moradores do Bairro Miranda, e R\$ 127.500,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos reais) ao lote 20 da quadra nº 23, no Bairro Miranda, de propriedade da Paróquia São Sebastião (Diocese de Uberlândia), nos termos do laudo de avaliação constante dos autos do processo administrativo nº 1.755/14.

...”

Art. 2º A Paróquia São Sebastião (Diocese de

Uberlândia), em face de nova avaliação dos imóveis de que trata esta Lei, dispensa o pagamento de complemento em dinheiro no valor de R\$ 7.660,00 (sete mil seiscentos e sessenta reais), a título de torna, pelo excesso no preço do imóvel a que teria direito a ser repostado pelo outro permutante Associação dos Moradores do Bairro Miranda, em razão do valor a maior do lote 20 da quadra nº 23, que oferecerá em permuta pelo lote 02 da quadra nº 34, ambos localizados no Bairro Miranda.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

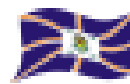
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,  
Estado de Minas Gerais, em 26 de fevereiro de 2015.

**Raul José de Belém**  
Prefeito

**Mirian de Lima**  
Secretária de Administração



PREFEITURAMUNICIPAL  
DE ARAGUARI



**LEI Nº 5.492, de 26 de fevereiro de 2015**

“*Institui o Programa Municipal Antidrogas – PROMAD, e contém outras disposições.*”

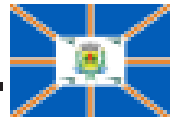
A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal Antidrogas - PROMAD, destinado ao desenvolvimento das ações de redução da demanda de drogas no Município de Araguari.

Parágrafo único. O PROMAD englobará os projetos que tratam do tema drogas com os seguintes fins:

- I- projetos de formação profissional sobre educação e prevenção ao uso indevido de drogas;
- II- projetos de educação preventiva e de prevenção em geral;
- III- programas de tratamento, recuperação e reinserção social de dependentes químicos e abusadores de substâncias psicoativas;
- IV- projetos de eventos científicos, seminários, congressos, encontros e simpósios;
- V- pesquisas com levantamentos epidemiológicos da população em geral ou populações específicas na área de drogas;
- VI- publicações de livros, cartilhas, folders, vídeos educativos e outros.

Art. 2º O PROMAD visará o envolvimento de órgãos governamentais pertinentes ao assunto e organizações não governamentais, entidades sociais, escolas, instituições religiosas, movimentos sociais e empresas interessadas que se disponham a aderir às políticas sobre drogas.



Parágrafo único. Os órgãos, instituições e entidades contribuirão para a formulação de uma política pública municipal, preventiva e de cuidados, que promova a cultura por meio de ações integradas.

Art. 3º O PROMAD terá por prioridade ações relacionadas às áreas de educação, saúde, instituições de recuperação, grupos comunitários, meios de comunicação, igrejas, empresas, associações esportivas e organizações não governamentais.

§ 1º A área educacional deverá introduzir um programa permanente relacionado às questões da redução da demanda de drogas, que estimule, em todos os níveis da rede de ensino, a garantir a inclusão e execução do programa de prevenção contemplado pelo planejamento estratégico da Secretaria Municipal Antidrogas.

§ 2º Na área de saúde, buscar-se-á o intercâmbio permanente e atualizado de informações sobre temas de mútuo interesse, tais como:

I- prevenção e tratamento ao uso de drogas;  
II- desenvolver programas específicos para gestantes;

III- fomentar programas para recuperação e proteção de infratores e dependentes químicos;

IV- participação dos agentes do Programa de Saúde da Família;

V- garantir a efetivação e desenvolvimento de todas as ações relacionadas ao CAPS –AD;

VI- estimular a participação do Município nos programas estaduais e federais de tratamento;

VII- garantir a execução das ações de cuidados propostas pelo planejamento estratégico da Secretaria Municipal Antidrogas.

§ 3º As instituições de tratamento desenvolverão as seguintes ações:

I- incentivar e proporcionar a capacitação de profissionais no tratamento relativo ao uso indevido de drogas;

II- buscar adequação às normas mínimas instituídas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com base na Resolução RDC nº 29/2011, de 30 de junho de 2011;

III- estimular a formação de grupos alcoólicos e narcóticos anônimos de mútua ajuda e outras compulções;

IV- oferecer atendimento especializado ao adolescente.

§ 4º Aos grupos comunitários compete:

I- identificar lideranças dispostas a aderirem a causa antidrogas e proteção de adolescentes;

II- auxiliar na capacitação de voluntários e organização de grupos multiplicadores de informações preventivas, sob orientação das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, do Trabalho e Ação Social e Antidrogas;

III- auxiliar na identificação dos fatores de risco e na reinserção social.

§ 5º Orientar as instituições religiosas para desenvolver abordagens de prevenção e tratamento.

§ 6º Às empresas compete subsidiar e acompanhar projetos e auxiliar na implementação de cursos de capacitação para profissionais e voluntários,

podendo, a critério do Poder Público, receber incentivos fiscais.

§ 7º Incentivar as associações esportivas a promover campeonatos e campanhas educativas de conscientização sobre prevenção às drogas.

§ 8º As Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Esporte e Juventude, do Trabalho e Ação Social e Antidrogas, orientarão tanto as ações municipais quanto as não governamentais a atuarem junto à comunidade.

Art. 4º O PROMAD será desenvolvido por meio de planos anuais ou bianuais a serem estabelecidos pelo Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas de Araguari– COMAD, sob a supervisão técnica dos órgãos gestores da assistência social, da saúde e a Secretaria Municipal Antidrogas.

§ 1º Os planos anuais ou bianuais mencionados no *caput* deste artigo deverão ser divulgados para a comunidade por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Araguari e por outros meios de comunicação deste Município.

§ 2º O planejamento orçamentário da execução deste programa deverá ser elaborado em consonância com as normas de contabilidade pública determinadas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º O COMAD e os órgãos gestores da assistência social, da saúde e a Secretaria Municipal Antidrogas deverão, a cada 2 (dois) anos, realizar um seminário local para discutir a política sobre drogas neste Município, apresentar os resultados dos projetos e ações contemplados no plano anual ou bianual do PROMAD e, ainda, promover a revisão do PROMAD, caso seja necessário.

Art. 6º Os recursos a serem empregados na execução do PROMAD são oriundos do fundo REMAD – Recurso Municipais Antidrogas, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.457, de 12 de dezembro de 2014.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

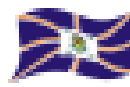
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,  
Estado de Minas Gerais, em 26 de fevereiro de 2015.

**Raul José de Belém**  
Prefeitura

**José Pacífico Martins Ferreira**  
Secretário Antidrogas



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ARAGUARI



**LEI Nº 5.493, de 26 de fevereiro de 2015**

*“Autoriza a concessão de auxílio financeiro à Associação dos Cafeicultores de Araguari – ACA para os fins a que se destina, e a celebração de inerente convênio, dando outras providências.”*

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de

Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Araguari autorizado a conceder auxílio financeiro à Associação dos Cafeicultores de Araguari - ACA, no valor de R\$70.000,00 (setenta mil reais), dividida em até 3 (três) parcelas mensais e sucessivas, sendo as 2 (duas) primeiras no valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e a última no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), para a realização, nesta cidade, da Fenicafé 2015, que engloba o “XX Encontro Nacional de Irrigação da Cafeicultura no Cerrado”, a “XVIII Feira de Irrigação em Café do Brasil” e o “XVII Simpósio Brasileiro de Pesquisa em Cafeicultura Irrigada”.

§ 1º Deverá ocorrer à celebração de instrumento apto entre a Administração Municipal e a Associação representativa dos cafeicultores, que se revestirá da forma de convênio, para a disciplina do intercâmbio financeiro e jurídico entre as partes celebrantes, nos moldes do anexo a esta Lei, que para tanto fica também autorizado o Município de Araguari.

§ 2º Fica ainda o Município de Araguari autorizado a celebrar inerentes termos aditivos ao convênio mencionado, visando a sua alteração na busca do seu aprimoramento, bem assim a prorrogação do seu prazo de vigência.

Art. 2º Para a celebração do convênio a que se refere o §1º, do artigo anterior, deverá ser apresentado plano de trabalho conjuntamente pelo concedente e pela proponente, conforme modelo em anexo, que conterà, no mínimo, as seguintes informações:

I- razões que justifiquem a celebração do convênio;

II- descrição completa do objeto a ser executado;

III- descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;

IV- etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de início e fim;

V- plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pelo concedente e se for o caso, a contrapartida financeira da proponente, para cada projeto ou evento;

VI- declaração da proponente de que não está em situação de mora ou de inadimplência com o Tesouro Nacional ou junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, Direta e Indireta.

Art. 3º Para receber o auxílio financeiro referido no art. 1º, desta Lei, a proponente mencionada deverá formular requerimento ao Chefe do Executivo, sujeitar-se às condições estabelecidas na Lei nº 5.413, de 27 de junho de 2014 (Diretrizes Orçamentárias), com suas alterações, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Responsabilidade Fiscal), bem como deverá preencher os seguintes requisitos:

I- ser cadastrada junto à Prefeitura Municipal;

II- ter personalidade jurídica;

III- comprovar a eleição da sua mais recente



diretoria e o respectivo mandato, bem como quem se acha investido de poderes para, em seu nome, receber o auxílio financeiro;

IV- comprovar que foi declarada de utilidade pública por ato ou lei municipal;

V- comprovar que está quite com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, através da apresentação das concernentes certidões negativas;

VI- ter prestado contas da aplicação de subvenção/auxílio financeiro de qualquer natureza, acaso anteriormente recebido do Município;

VII- comprovar que vem cumprindo, regularmente, as suas finalidades estatutárias;

VIII- comprovar que os cargos de sua diretoria não são remunerados;

IX- comprovar que não tem fins lucrativos;

X- apresentar certidão negativa de débitos perante o INSS (CND);

XI- apresentar, se for o caso, certificado de regularidade de situação do FGTS;

XII- apresentar, certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, fornecida pela Justiça do Trabalho.

Parágrafo único. O atestado de cumprimento dos requisitos constantes dos incisos III, VII, VIII e IX, deste artigo poderá ser fornecido pelo Poder Judiciário ou pelo Ministério Público.

Art. 4º Durante a execução do instrumento de convênio deverá ainda a entidade beneficiária adotar, para a execução das despesas vinculadas ao instrumento de convênio, os seguintes procedimentos:

I- abrir conta bancária específica vinculada para movimentar os recursos financeiros repassados pelo Município de Araguari, em decorrência da execução do instrumento do convênio a que se refere esta Lei;

II- inserir nos comprovantes de despesa a identificação do convênio a que se refere esta Lei;

III- não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do convênio;

IV- somente movimentar os recursos financeiros vinculados ao instrumento de convênio repassados pelo Município de Araguari em conta bancária específica para tal finalidade;

V- somente realizar saques da conta vinculada ao instrumento de convênio para pagamentos constantes do Programa de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Instrução Normativa nº 01, de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN;

VI- apenas movimentar a conta vinculada ao instrumento de convênio exclusivamente mediante cheque nominativo, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, em que fiquem identificadas suas destinações e, no caso de pagamento o credor;

VII- não pagar despesas decorrentes da execução do instrumento de convênio acrescidas de juros e multas, sob pena de tais despesas serem restituí-

das ao erário, acrescidas da devida correção e atualização;

VIII- não realizar despesas com finalidade diversa do objeto do convênio ou do plano de trabalho aprovado;

IX- enviar junto com a prestação de contas extratos bancários da conta vinculada para a movimentação dos recursos repassados pelo Município, bem como os relatórios gerenciais, financeiros e contábeis em decorrência do instrumento de convênio;

X- atestar na documentação que respalda as despesas vinculadas ao instrumento de convênio, o fornecimento de bens, a prestação de serviços ou se for o caso a realização de obras, para liquidar a despesa pública, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º O Termo de Convênio indicará o gestor do convênio responsável pela fiscalização da execução das fases propostas e aprovadas pelo plano de trabalho.

Art. 6º A prestação de contas à Fazenda Municipal quanto à subvenção de que trata esta Lei, deverá ser feita pela beneficiária contemplada até 31 de dezembro de 2015, para tanto a mesma deverá observar ainda as instruções do Departamento Municipal de Contabilidade.

Art. 7º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a suplementar a dotação vigente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo nº 02.01.10.00.22.661.0016.02.2.073.3.3.50.42.00.00, mediante anulação total ou parcial de dotação do mesmo orçamento em igual montante.

Art. 8º Correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal os gastos com o cumprimento desta Lei que, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,  
Estado de Minas Gerais, em 26 de fevereiro de 2015.

**Raul José de Belém**

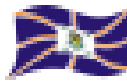
Prefeito

**Clésio de Meira**

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ARAGUARI



**LEI Nº 5.494, de 26 de fevereiro de 2015**

“Altera a redação do § 4º do art. 14, da Lei nº 1.841, de 16 de outubro de 1978, que “Estabelece normas para serviços de automóveis de aluguel (Táxi) no Município, e dá outras providências”, acrescentado pela Lei nº 5.421, de 8 de setembro de 2014.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a se-

guinte Lei:

Art. 1º O enunciado do § 4º do art. 14, da Lei nº 1.841, de 16 de outubro de 1978, que “Estabelece normas para serviços de automóveis de aluguel (Táxi) no Município, e dá outras providências”, acrescentado pela Lei nº 5.421, de 8 de setembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. ...

...

§ 4º A partir de 1 (um) ano após a publicação desta Lei, os veículos a serem adquiridos para operarem no sistema de transporte público de táxi, dentro do projeto de padronização visual, deverão ser na cor prata e possuir 4 (quatro) portas e da espécie automóvel, nas seguintes condições:

...”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,  
Estado de Minas Gerais, em 26 de fevereiro de 2015.

**Raul José de Belém**

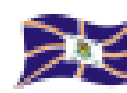
Prefeito

**Divonei Gonçalves dos Santos**

Secretário de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ARAGUARI



**LEI Nº 5.495, de 26 de fevereiro de 2015**

“Altera a redação do art. 2º da Lei nº 3.117, de 19 de junho de 1996, que autoriza o Chefe do Executivo a celebrar acordo com o servidor municipal nas rescisões imotivadas do contrato de trabalho, dando outras providências.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 3.117, de 19 de junho de 1996, que autoriza o Chefe do Executivo a celebrar acordo com o servidor municipal nas rescisões imotivadas do contrato de trabalho, passa a vigorar com a seguinte redação:

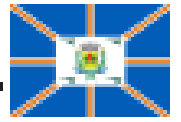
“Art. 2º Fica também autorizado o Município de Araguari, a celebrar transação em processos judiciais ou administrativos, relativos a questões de natureza trabalhista, nos quais figure como parte ativa ou passiva, ou ainda como interessado, desde que haja evidente vantagem para o erário municipal.

...”

Art. 2º Ficam acrescentados ao art. 2º da Lei nº 3.117, de 19 de junho de 1996, os seguintes §§ 1º, 2º e 3º, que passam a vigorar com esta redação:

“Art. 2º ...

§ 1º Para os fins do *caput* deste artigo, conside-



ra-se evidente vantagem para o erário municipal aquela cujo valor da transação em processos judiciais ou administrativos, esteja dentro dos limites para as obrigações chamadas de pequeno valor, com sendo o valor do maior benefício do regime geral de previdência social, nos termos da Lei nº 4.745, de 30 de março de 2011.

§ 2º As disposições desta Lei aplicam-se aos órgãos da Administração Indireta do Município, nos processos judiciais e administrativos, nos quais figurem como parte ativa ou passiva, ou ainda como interessados.

§ 3º Na hipótese de transação em processos judiciais ou administrativos, relativos à matéria de natureza trabalhista, não se aplica a Lei nº 4.842, de 15 de setembro de 2011, aplicando-se integralmente às disposições contidas nesta Lei.”

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 26 de fevereiro de 2015.

**Raul José de Belém**  
Prefeito

**Leonardo Furtado Borelli**  
Procurador-Geral do Município

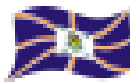
**Mirian de Lima**  
Secretária de Administração

**José Flávio de Lima Neto**  
Superintendente da S.A.E.

**Carmen Valente Oliveira Cunha Alvim**  
Presidente da F.A.E.C.



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ARAGUARI



**LEI Nº 5.496, de 26 de fevereiro de 2015**

“Autoriza doação de imóvel a Associação Cultural José Lázaro Henriques, dando outras providências.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Araguari autorizado a doar a Associação Cultural José Lázaro Henriques, o lote 2A1, com área de 504,87 m<sup>2</sup> (quinhentos e quatro metros e oitenta e sete centésimos quadrados), confrontando pela frente com a Rua das Araras, medindo 30,00 metros pelo lado esquerdo com a Avenida do Contorno, medindo 17,67 metros, pelo lado direito com Somma Consultoria e Empreendimentos Ltda., medindo 15,14 metros, e pelo fundo com o lote 2A2, medindo 37,32 metros; devendo obedecer ao chanfro na esquina com 3,00 metros, na esquina da Rua das Araras com Avenida do Con-

torno, com área de 1,25 m<sup>2</sup>, constante do AV-2.41.038, no Cartório de Registro de Imóveis, avaliado em R\$100.964,00 (cem mil e novecentos e sessenta e quatro reais), nos termos do Laudo de Avaliação que forma o anexo a esta Lei.

§1º O terreno é destinado a receber edificações da sede própria Associação Cultural José Lázaro Henriques.

§2º O domínio do terreno retrocederá ao patrimônio público municipal, independentemente de qualquer indenização ao donatário, caso este:

I- não inicie as obras de construção do prédio da sede própria da Associação Cultural José Lázaro Henriques, no prazo máximo de 2 (dois) anos, contado a partir da vigência desta Lei;

II- a qualquer tempo, cesse as atividades da Associação Cultural José Lázaro Henriques, abandone o imóvel ou lhe dê destinação diversa da que motivou a presente doação.

Art. 2º A doação de que trata esta Lei, visando o resultado de relevante interesse público, poderá ser celebrada mediante negócio direto entre a Fazenda Municipal e o donatário, independentemente de licitação pública, nos termos do art. 17, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o art. 21, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 038, de 21 de setembro de 2006.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

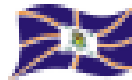
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 26 de fevereiro de 2015.

**Raul José de Belém**  
Prefeito

**Mirian de Lima**  
Secretária de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ARAGUARI



**LEI Nº 5.497, de 26 de fevereiro de 2015**

“Autoriza a celebração de termo de convênio com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação de Minas Gerais – UNDIME-MG, dando outras providências.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Araguari autorizado a celebrar, através do Chefe do Executivo, com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação de Minas Gerais – UNDIME-MG, o termo de convênio constante do anexo a esta Lei, para os fins nele descritos.

Parágrafo único. Poderá também o Chefe do Executivo Municipal, na representação deste Município, firmar os termos aditivos a que se refere o inerente termo de convênio.

Art. 2º Correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal os gastos com a execução desta Lei que, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data da sua publicação.

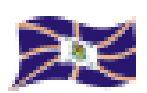
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 26 de fevereiro de 2015.

**Raul José de Belém**  
Prefeito

**Márcia Hiromi Sakai Vidal**  
Secretária de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ARAGUARI



**LEI Nº 5.498, de 26 de fevereiro de 2015**

“Autoriza a concessão de subvenção à Associação Beneficente das Folias de Santos Reis de Araguari para os fins a que se destina, e a celebração de inerente convênio, dando outras providências.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

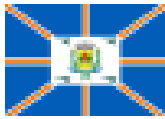
Art. 1º Fica o Município de Araguari, através da Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC autorizado a conceder subvenção à Associação Beneficente das Folias de Santos Reis de Araguari, no valor de R\$6.000,00 (seis mil reais), destinada para cobrir despesas com a realização dos tradicionais festejos do ano de 2015, nesta cidade.

§ 1º Deverá ocorrer a celebração de instrumento apto entre a Administração Municipal e a Associação representativa dos foliões, que se revestirá da forma de convênio, para a disciplina do intercâmbio financeiro e jurídico entre as partes celebrantes, nos moldes do anexo a esta Lei, que para tanto fica também autorizado o Município de Araguari.

§ 2º Fica ainda o Município de Araguari, através da Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC, autorizado a celebrar inerentes termos aditivos ao convênio mencionado, visando a sua alteração na busca do seu aprimoramento, bem assim a prorrogação do seu prazo de vigência.

Art. 2º Para a celebração do convênio a que se refere o §1º, do artigo anterior, deverá ser apresentado plano de trabalho conjuntamente pelo concedente e pela proponente, conforme modelo em anexo, que conterá, no mínimo, as seguintes informações:

I- razões que justifiquem a celebração do convênio;



II- descrição completa do objeto a ser executado;  
III- descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;

IV- etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de início e fim;

V- plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pelo concedente e se for o caso, a contrapartida financeira da proponente, para cada projeto ou evento;

VI- declaração da proponente de que não está em situação de mora ou de inadimplência com o Tesouro Nacional ou junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, Direta e Indireta.

Art. 3º Para receber o auxílio financeiro referido no art. 1º, desta Lei, a proponente mencionada deverá formular requerimento ao Chefe do Executivo, sujeitar-se às condições estabelecidas na Lei nº 5.413, de 27 de junho de 2014 (Diretrizes Orçamentárias), com suas alterações, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Responsabilidade Fiscal), bem como deverá preencher os seguintes requisitos:

I- ser cadastrada junto à Prefeitura Municipal, bem como, se for o caso, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

II- ter personalidade jurídica;

III- comprovar a eleição da sua mais recente diretoria e o respectivo mandato, bem como quem se acha investido de poderes para, em seu nome, receber a subvenção;

IV- comprovar que foi declarada de utilidade pública por ato ou lei municipal;

V- comprovar que está quite com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, através da apresentação das concernentes certidões negativas;

VI- ter prestado contas da aplicação de subvenção/auxílio financeiro de qualquer natureza, acaso anteriormente recebido do Município;

VII- comprovar que vem cumprindo, regularmente, as suas finalidades estatutárias;

VIII- comprovar que os cargos de sua diretoria não são remunerados;

IX- comprovar que não tem fins lucrativos;

X- apresentar, se for o caso, certidão negativa de débitos perante o INSS (CND);

XI- apresentar, se for o caso, certificado de regularidade de situação do FGTS;

XII- apresentar, se for o caso, certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, fornecida pelo Judiciário do Trabalho.

Parágrafo único. O atestado de cumprimento dos requisitos constantes dos incisos III, VII, VIII e IX, deste artigo, poderá ser fornecido pelo Poder Judiciário ou pelo Ministério Público.

Art. 4º Durante a execução do instrumento de convênio deverá ainda a entidade beneficiária adotar, para a execução das despesas vinculadas ao instrumento de convênio, os seguintes procedimentos:

I- abrir conta bancária específica vinculada para movimentar os recursos financeiros repassados pelo Município de Araguari, em decorrência da execução

do instrumento do convênio a que se refere esta Lei;

II- inserir nos comprovantes de despesa a identificação do convênio a que se refere esta Lei;

III- não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do convênio;

IV- somente movimentar os recursos financeiros vinculados ao instrumento de convênio repassados pelo Município de Araguari em conta bancária específica para tal finalidade;

V- somente realizar saques da conta vinculada ao instrumento de convênio para pagamento constantes do Programa de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro nas hipóteses previstas em lei ou na Instrução Normativa nº 01, de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN;

VI- apenas movimentar a conta vinculada ao instrumento de convênio exclusivamente mediante cheque nominativo, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, em que fiquem identificadas suas destinações e, no caso de pagamento o credor;

VII- não pagar despesas decorrentes da execução do instrumento de convênio acrescidas de juros e multas, sob pena de tais despesas serem restituídas ao erário, acrescidas da devida correção e atualização;

VIII- não realizar despesas com finalidade diversa do objeto do convênio ou do plano de trabalho aprovado;

IX- enviar junto com a prestação de contas extratos bancários da conta vinculada para a movimentação dos recursos repassados pelo Município, bem como os relatórios gerenciais, financeiros e contábeis em decorrência do instrumento de convênio;

X- atestar na documentação que respalda as despesas vinculadas ao instrumento de convênio, o fornecimento de bens, a prestação de serviços ou se for o caso a realização de obras, para liquidar a despesa pública, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º O Termo de Convênio indicará o gestor do convênio responsável pela fiscalização da execução das fases propostas e aprovadas pelo plano de trabalho.

Art. 6º A prestação de contas à Fazenda Municipal quanto à subvenção de que trata esta Lei, deverá ser feita pela beneficiária contemplada até 31 de dezembro de 2015, para tanto a mesma deverá observar ainda as instruções do Departamento Municipal de Contabilidade.

Art. 7º Correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal os gastos com o cumprimento desta Lei que, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,  
Estado de Minas Gerais, em 26 de fevereiro de 2015.

**Raul José de Belém**

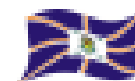
Prefeito

**Carmen Valente Oliveira Cunha Alvim**

Presidente da F.A.E.C.



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ARAGUARI



**LEI Nº 5.499, de 26 de fevereiro de 2015**

“Acrescenta §§ 1º e 2º ao art. 3º, da Lei nº 3.102, de 29 de março de 1996, que “Credencia a celebração de concessões, permissões e autorizações de uso que menciona e dá outras providências”.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescentados §§ 1º e 2º ao art. 3º, da Lei nº 3.102, de 29 de março de 1996, que “Credencia a celebração de concessões, permissões e autorizações de uso que menciona e dá outras providências”, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º...”

§ 1º Consideram-se terrenos do Domínio Público Municipal para os fins de outorga de autorização de uso de que trata o *caput* deste artigo, os imóveis locados ou cedidos à Administração Pública Municipal Direta e Indireta, com a finalidade de organização e realização de eventos de qualquer natureza, inclusive para as autorizações de uso que tenham por finalidade a instalação de barracas destinadas ao comércio de itens que sejam compatíveis com a natureza do evento.

§ 2º No caso de instalação de barracas destinadas ao comércio de itens que sejam compatíveis com a natureza do evento, a autorização de uso será sempre remunerada.”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,  
Estado de Minas Gerais, em 26 de fevereiro de 2015.

**Raul José de Belém**

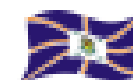
Prefeito

**Mirian de Lima**

Secretária de Administração

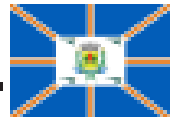


PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ARAGUARI



**LEI Nº 5.500, de 26 de fevereiro de 2015**

“Introduz alterações na Lei nº 5.413, de 27 de junho de 2014, que “Estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Or-



çamentária do Município de Araguari para o exercício de 2015 e dá outras providências”, bem como na Lei nº 5.471, de 22 de dezembro de 2014, que “Estima a receita e fixa a despesa do orçamento fiscal do Município de Araguari para o exercício financeiro de 2015”, para os fins que menciona.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2015, Lei Municipal nº 5.413, de 27 de junho de 2014, na Secretaria Municipal de Saúde, as seguintes metas e objetivos no Programa 0028- Atenção Integral à Saúde, relativos aos respectivos projetos/atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM e do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Triângulo do Norte – CISTRI:

I-PROJETO: 2250 – CISTM - Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro:

a) META: Participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM;

b) OBJETIVO: O desenvolvimento em conjunto, nos entes federados consorciados, de ações e serviços de saúde, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, inseridos no contexto da regionalização, da programação pactuada e integrada, da otimização dos recursos e da priorização de utilização destes de acordo com a estratificação de riscos e as necessidades locais, visando suprir as demandas represadas, bem como insuficiência ou ausência de oferta de serviços e/ou ações de saúde nos entes federados consorciados, caracterizados como vazios assistenciais, de acordo com o perfil sócio demográfico e epidemiológico regional, efetivando tudo isto com economia de escala e de escopo;

II- PROJETO: 2322 – CISTRI - Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Microrregião do Triângulo do Norte:

a) META: Participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Triângulo do Norte – CISTRI;

b) OBJETIVO: O desenvolvimento em conjunto, nos entes federados consorciados, de ações e serviços de saúde, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, inseridos no contexto da regionalização, da programação pactuada e integrada, da otimização dos recursos e da priorização de utilização destes de acordo com a estratificação de riscos e as necessidades locais, visando suprir as demandas represadas, bem como insuficiência ou ausência de oferta de serviços e/ou ações de saúde nos entes federados consorciados, caracterizados como vazios assistenciais, de acor-

do com o perfil sócio demográfico e epidemiológico regional, efetivando tudo isto com economia de escala e de escopo.

Art. 2º Fica o Chefe do Executivo autorizado a criar no vigente orçamento Lei nº 5.471, de 22 de dezembro de 2014, da Secretaria Municipal de Saúde, as dotações a seguir relacionadas, que totalizam o valor de R\$19.540,47 (dezenove mil, quinhentos e quarenta reais e quarenta e sete centavos), mediante a abertura de crédito especial, destinadas a atender despesas decorrentes do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM:

I-02.01.11.00.10.302.0028.11.2.250.3.1.71.70.00.00, Fonte 102 – Rateio pela Participação em Consórcio Público.....R\$9.285,71;

II-02.01.11.00.10.302.0028.11.2.250.3.3.71.70.00.00, Fonte 102 – Rateio pela Participação em Consórcio Público.....R\$9.257,14;

III-02.01.11.00.10.302.0028.11.2.250.4.4.71.70.00.00, Fonte 102 – Rateio pela Participação em Consórcio Público.....R\$997,62.

Art. 3º Fica o Chefe do Executivo autorizado a criar no vigente orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, as dotações a seguir relacionadas, que totalizam o valor de R\$344.910,12 (trezentos e quarenta e quatro mil, novecentos e dez reais e doze centavos), mediante a abertura de crédito especial, destinadas a atender despesas decorrentes do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Microrregião do Triângulo do Norte – CISTRI:

I-02.01.11.00.10.302.0028.12.2.322.3.1.71.70.00.00, Fonte 102 – Rateio pela Participação em Consórcio Público.....R\$155.209,56;

II-02.01.11.00.10.302.0028.12.2.322.3.3.71.70.00.00, Fonte 102 – Rateio pela Participação em Consórcio Público.....R\$155.209,56;

III-02.01.11.00.10.302.0028.12.2.322.4.4.71.70.00.00, Fonte 102 – Rateio pela Participação em Consórcio Público.....R\$34.491,00.

Art. 4º Para a abertura do crédito especial de que tratam os artigos 2º e 3º, desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto, para tanto serão utilizados recursos da anulação total de dotações também da Secretaria Municipal de Saúde, a seguir relacionadas com seus respectivos valores:

I-02.01.11.00.10.302.0007.02.2.161.3.1.71.70.00.00, Fonte 102 – Rateio pela Participação em Consórcio Público.....R\$164.495,27;

II-02.01.11.00.10.302.0007.02.2.161.3.3.71.70.00.00, Fonte 102 – Rateio pela Participação em Consórcio Público.....R\$164.466,70;

III-02.01.11.00.10.302.0007.02.2.161.4.4.71.70.00.00, Fonte 102 – Rateio pela Participação em Consórcio Público.....R\$35.488,62.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,  
Estado de Minas Gerais, em 26 de fevereiro de 2015.

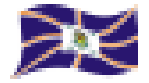
**Raul José de Belém**  
Prefeito

**Lucélia Aparecida Vieira Rodrigues**  
Secretária de Saúde

**Eliane Gussoni Queiroz**  
Secretária de Planejamento, Orçamento e Habitação



PREFEITURAMUNICIPAL  
DEARAGUARI



**LEI Nº 5.501, de 26 de fevereiro de 2015**

“Autoriza a abertura de crédito especial no vigente orçamento, no valor de R\$245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais), para fazer face às obrigações decorrentes do Contrato de Repasse nº 806362/2014/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA, que entre si celebraram a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Araguari, objetivando a execução de ações relativas ao MCID/PLANEJ Urbano – Pavimentação, dando outras providências.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir crédito especial no vigente orçamento, no valor de R\$245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais), para fazer face às obrigações decorrentes do Contrato de Repasse nº 806362/2014/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA, que entre si celebraram a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Araguari, objetivando a execução de ações relativas ao MCID/PLANEJ Urbano – Pavimentação.

Parágrafo único. Fica também autorizada a celebração de termos aditivos de que trata o Contrato de Repasse mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 2º Fica ainda autorizado o Chefe do Executivo a suplementar a dotação do orçamento municipal vigente da Secretaria Municipal de Obras de nº 02.01.09.00.15.451.0011.01.2.118.4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações, Fonte de Recurso 124, no valor de R\$245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais), com a utilização dos recursos advindos da abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º, desta Lei, editando para tanto o concernente decreto.

Art. 3º Fica referendado o Contrato de Repasse nº 806362/2014/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA, que entre si celebraram a União Federal,





por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Araguari, constante do anexo desta Lei, para os fins nele descritos.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,  
Estado de Minas Gerais, em 26 de fevereiro de 2015.

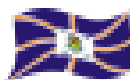
**Raul José de Belém**  
Prefeito

**Eliane Gussoni Queiroz**

Secretária de Planejamento, Orçamento e Habitação



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ARAGUARI



**LEI Nº 5.502, de 26 de fevereiro de 2015**

*“Autoriza a abertura de crédito especial no vigente orçamento, no valor de R\$243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais), para fazer face às obrigações decorrentes do Contrato de Repasse nº 805163/2014/MINISTÉRIO DO ESPORTE/CAIXA, para a aquisição de equipamentos de academia ao ar livre, que entre si celebraram a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representada pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Araguari, objetivando a execução de ações relativas ao ME Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - Aquisições, dando outras providências.”*

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir crédito especial no vigente orçamento, no valor de R\$243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais), para fazer face às obrigações decorrentes do Contrato de Repasse nº 805163/2014/MINISTÉRIO DO ESPORTE/CAIXA, para a aquisição de equipamentos de academia ao ar livre, que entre si celebraram a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representada pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Araguari, objetivando a execução de ações relativas ao ME Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer – Aquisições.

Parágrafo único. Fica também autorizada a celebração de termos aditivos de que trata o Contrato de Repasse mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 2º Fica ainda autorizado o Chefe do Executivo a suplementar a dotação do orçamento municipal vigente da Secretaria Municipal de Esportes e da Juventude de nº 02.01.13.00.27.811.0019.06.2.401.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente, Fonte de Recurso 124, no valor de R\$243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais), com a utilização dos recursos advindos da abertura

do crédito adicional de que trata o art. 1º, desta Lei, editando para tanto o concernente decreto.

Art. 3º Fica referendado o Contrato de Repasse nº 805163/2014/MINISTÉRIO DO ESPORTE/CAIXA, que entre si celebraram a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representada pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Araguari, constante do anexo desta Lei, para os fins nele descritos.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,  
Estado de Minas Gerais, em 26 de fevereiro de 2015.

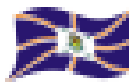
**Raul José de Belém**  
Prefeito

**Eliane Gussoni Queiroz**

Secretária de Planejamento, Orçamento e Habitação



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ARAGUARI



**LEI Nº 5.503, de 26 de fevereiro**

*“Autoriza a abertura de crédito especial no vigente orçamento, no valor de R\$245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais), para fazer face às obrigações decorrentes do Contrato de Repasse nº 806052/2014/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA, que entre si celebraram a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Araguari, objetivando a execução de ações relativas ao MCID/PLANEJ Urbano – Pavimentação, dando outras providências.”*

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir crédito especial no vigente orçamento, no valor de R\$245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais), para fazer face às obrigações decorrentes do Contrato de Repasse nº 806052/2014/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA, que entre si celebraram a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Araguari, objetivando a execução de ações relativas ao MCID/PLANEJ Urbano – Pavimentação.

Parágrafo único. Fica também autorizada a celebração de termos aditivos de que trata o Contrato de Repasse mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 2º Fica ainda autorizado o Chefe do Executivo a suplementar a dotação do orçamento municipal vigente da Secretaria Municipal de Obras de nº 02.01.09.00.15.451.0011.01.2.118.4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações, Fonte de Recurso 124, no valor de R\$245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco

mil, oitocentos e cinquenta reais), com a utilização dos recursos advindos da abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º, desta Lei, editando para tanto o concernente decreto.

Art. 3º Fica referendado o Contrato de Repasse nº 806052/2014/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA, que entre si celebraram a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Araguari, constante do anexo desta Lei, para os fins nele descritos.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,  
Estado de Minas Gerais, em 26 de fevereiro de 2015.

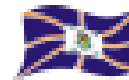
**Raul José de Belém**  
Prefeito

**Eliane Gussoni Queiroz**

Secretária de Planejamento, Orçamento e Habitação



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ARAGUARI



**PMCMV Residencial Bella Suíça**

Conforme Portaria 595, de 18 de dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, abaixo lista oficial dos beneficiários do Residencial Bella Suíça II, aptos para o sorteio de endereços neste dia 26 de fevereiro 2015, às 13h, na quadra da Praça de Esportes de Araguari, à Avenida Coronel Teodolino Pereira de Araújo esquina com rua Virgílio de Melo Franco.

2.4.1 A divulgação em forma não eletrônica deverá ser realizada por meio da disponibilização dos dados em meio físico, afixado em local apropriado nas sedes dos governos do Distrito Federal, estados, municípios e entidades organizadoras, bem como na Câmara de Vereadores do município e Câmara Distrital do Distrito Federal.

**Eliane Gussoni Queiroz**

Secretária de Planejamento, Orçamento e Habitação

**Raul Jose Belém**

Prefeito Municipal de Araguari

ABADIA DE FATIMA ALMEIDA SILVA  
ABADIA DE FATIMA CASTRO  
ABADIA LUCIA HONORIO  
ADALTO TEODORO PATROCINIO  
ADELSON ROSA DA SILVA  
ADEMILDES PERREIRA DA SILVA  
ADILCEIA BATISTA DOS REIS  
ADILEIA OLIVEIRA DA COSTA  
ADONIL JOSE DE OLIVEIRA  
ADRIANA MAXIMO VIEIRA  
ADRIANA PRISCILA DOS SANTOS  
ADRIANA REGINA CARDOSO  
AIDA BEATRIZ RODRIGUES VILELA  
AILTON ALVES DE MOURA



ALAERTE MARQUES DA SILVA  
 ALBA DE SOUSA RAMOS  
 ALBERTINA SILVA DA COSTA  
 ALCINO TEIXEIRA  
 ALDECI FELIX PEREIRA  
 ALESSANDRA CRISTINA ROSA  
 ALESSANDRA DUTRA CURY  
 ALESSANDRA FARIA  
 ALESSANDRA MARTINS FONSECA  
 ALESSANDRA SOUZA DE OLIVEIRA  
 ALEXANDRE GOMES LIMA  
 ALEXSANDRA DE FATIMA SILVA  
 ALEXSANDRA GARCIA DA SILVA  
 ALICE LUIZA FERREIRA DA CUNHA  
 ALIZETE APARECIDA DE SOUSA  
 ALVARO BARBOSA DE MELO  
 ALYNE LUIZA DE JESUS  
 ANA CELIA PAIVA DUARTE  
 ANA CLAUDIA COSTA GONÇALVES  
 ANA CRISTINA BARBOSA DE RESENDE  
 ANA CRISTINA TRISTAO  
 ANA FERREIRA DE LIMA  
 ANA GABRIELA DIONIZ MACHADO  
 ANA LUCIA ARRUDA FRANCA  
 ANA MARIA COSTA FERREIRA  
 ANA MARIA PADOVANI  
 ANA MARIA SABINO DE OLIVEIRA  
 ANA MARIA VIEIRA DORNELAS  
 ANA MARIA VIEIRA DOS SANTOS  
 ANA PAULA ALVES CORREIA  
 ANA PAULA BARBOSA  
 ANA PAULA DA SILVA  
 ANA PAULA DE SOUZA COELHO  
 ANA PAULA GEBHARDT  
 ANA PAULA LEMOS MENEZES  
 ANA PAULA MARTINS  
 ANA PAULA MARTINS MODESTO  
 ANA PAULA MENDES  
 ANA PAULA MENDONÇA  
 ANA REGINA MARCELINO  
 ANDERSON SERGIO PEIXOTO  
 ANDRE LUIZ VIEIRA DE MORAIS  
 ANDREA CRISTINA DE OLIVEIRA  
 ANDREA FENANDA DA SILVA  
 ANDREIA MARCELO GOMES  
 ANDREIA MOREIRA DA SILVA  
 ANDREIA RIBEIRO PEIXOTO  
 ANDREIA RIBEIRO RAMOS  
 ANDRELINA MARIA DE F.MENDONÇA  
 ANDREZZA CRISTINA B. DE ANDRADE  
 ANESIA GAMA DE OLIVEIRA  
 ANGELA CONCEIÇÃO NEVES SANTOS  
 ANGELICA APARECIDA MENDES  
 ANGELICA DE FATIMA MOREIRA  
 ANGELICA RODRIGUES DIAS  
 ANGELINA VIEIRA MOTA  
 ANTONIO CARVALHO AGUIAR  
 ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS  
 ANTONIO RODRIGUES SANTOS  
 APARECIDA DE FATIMA CARDOSO  
 APARECIDA LOPES DE MELO  
 APARECIDA TAVARES DA SILVA

ARLINDA ROSA BARBOSA  
 ARMANDO NAVES DA SILVA  
 ARNALDO EDUARDO DA SILVA  
 BEATRIZ ARAUJO DE SOUZA  
 BEATRIZ DANTAS BARBOSA  
 BENEDITA XAVIER DE ALMEIDA  
 BETE LUCIARA DOS SANTOS  
 BRAZELINA DE ARAUJO MACEDO  
 BRUNA BEATRIZ DA C. C. CARVALHO  
 CACILDA DA COSTA DE SOUSA  
 CAMILA B.MARTINS DE AMORIM  
 CAMILA MIRANDA DOS SANTOS  
 CARLA CRISTINA DE ALMEIDA FIRMINO  
 CARMELITA PEREIRA DA SILVA  
 CAROLINE DE FATIMA RODRIGUES  
 CASSIA DOS SANTOS  
 CECILIA DO NASCIMENTO  
 CELIA VICENTE DA COSTA  
 CHARLES VIEIRA COSTA  
 CICERA JANCIELY CUSTODE  
 CICERO DE ASSIS MELO  
 CICERO VICENTE DA SILVA  
 CINTHIA DE DEUS GONZAGA  
 CINTIA MUNIZ DA SILVA LIMA  
 CLAUDIA D. DOS SANTOS RODRIGUES  
 CLAUDIA DAS DORES MARQUES SILVA  
 CLAUDIA FONTANA NARCISO  
 CLAUDIA MARIA DE FREITAS  
 CLAUDIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS  
 CLAUDIA PEREIRA DA SILVA  
 CLAUDINEI DE MELO  
 CLAUDIO HENRIQUE DOS SANTOS  
 CLAYTON DE AVILA CARDOSO  
 CLEIDE ABADIA RODRIGUES DA SILVA  
 CLEIDE ROCHA SILVA  
 CLEITON VIEIRA DA SILVA  
 CLESIO SILVA  
 CLEUSA MARIA DA SILVA  
 CRACIELLY APARECIDA LEOPOLDINO  
 CRISTINA MARIA BRASILEIRO  
 DANIELA BALBINO  
 DANILO ANTONIO ALVES SABINO  
 DANILO RODRIGUES DE LIMA  
 DAYANE TOMAZ RIBEIRO  
 DEBORA DUARTE BANDEIRA DE BRITO  
 DIANA CRISTINA FATIMA PIQUI  
 DIANAY NASCIMENTO DE ARAUJO  
 DILMA RAMOS MOTA  
 DINORA DAS GRACAS  
 DIOMISIA RODRIGUES DE ANDRADE  
 DIVINA ANTONIA COSTA RODRIGUES  
 DIVINO MARCELINO SILVA  
 DONIZETE DE MELO SILVA  
 DORALICE DA SILVA OLIVEIRA  
 EDILAMAR MARTINS MENDES  
 EDILBERTO CAMPOS MENDES  
 EDILENE OLIVEIRA CACIQUE  
 EDUARDO ANTONIO BORGES DA SILVA  
 EDUARDO FERREIRA CARDOSO  
 ELAINE ABADIA DA CRUZ BIANCHINI  
 ELAINE ALVES MIGUEL SANTOS  
 ELAINE COSTA

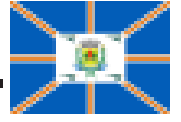
ELAINE CRISTINA C.CAMARGO  
 ELAINE CRISTINA RESENDE PEREIRA  
 ELAINE DE OLIVEIRA COSTA  
 ELENICE DOS SANTOS  
 ELEUSA DE FATIMA DE SOUSA  
 ELEUSA DO NASCIMENTO  
 ELIAMAR C. DOS S. GUIMARÃES  
 ELIANA DO NASCIMENTO CARNEIRO  
 ELIANE AP. DA SILVA RODRIGUES  
 ELIANE APARECIDA ROCHA  
 ELIANE MARIA PEREIRA  
 ELIANE PEIXOTO DO NASCIMENTO  
 ELIANE PEREZ ROCADORE  
 ELIENE ESTEVES DE SOUZA  
 ELILDA MARCIA VIRGINIO MELO  
 ELISANGELA ABADIA RIBEIRO SANTOS  
 ELISANGELA ANDRADE SILVA  
 ELISANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA  
 ELISANGELA CRISTINA APARECIDA  
 ELIZABETH PIRES  
 ELIZABETH SOARES DE OLIVEIRA  
 ELIZETTE MARIA GARCIA  
 ELSON BATISTA TEIXERA  
 ELZA COLLAR POLONIO  
 ELZA DE FATIMA MARTINS  
 ELZA MARIA VILELA  
 EMILEIDE FRANÇA CESAR  
 ERICA CRISTINA ALEXANDRE  
 ERICA DE MELLO HORTA  
 ERINEDE MAGALI DE LIRA OLIVEIRA  
 ESMERALDA A. TEIXEIRA DE ALMEIDA  
 ESTELITA MARIA DE JESUS CARVALHO  
 ESTER FERREIRA PINHEIRO  
 EURIPA DA SILVA OLIVEIRA  
 EURIPEDES MOREIR DE JESUS SANTOS  
 EVA DE SOUZA  
 FABIA ANDRE ALVES  
 FABIA CRISTINA LUDGERO WESSEL  
 FABIANA DE FATIMA C. PEREIRA  
 FABIANA DJANIRA GARCIA  
 FABIANA GICELI RIBEIRO VIEIRA  
 FABIANA PEREIRA DE OLIVEIRA  
 FABIANA STHEFANI R. AGUIAR  
 FABIANE RODRIGUES DEODATO  
 FABIOLA ALVES BARBOSA  
 FATIMA APARECIDA DE ARAUJO  
 FERNANDA MIRANDA RODRIGUES  
 FERNANDA PEREIRA DA SILVA  
 FLAVIA CRISTINA BARBOSA  
 FLAVIANA GONCALVES ROSA  
 FLAVIANA RAMOS PEDROSA  
 FLAVIANE CRISTINA FERREIRA  
 FLAVIELY ROCHA DOS SANTOS  
 FRANCIELE PEIXOTO DE FREITAS  
 FRANCIELLE CAROLINI DIAS DA SILVA  
 FRANCIELLE CRISTINA FELIX DA SILVA  
 FRANCIELY CORONADO DE OLIVEIRA  
 FRANCISCA DE SENA LOILA  
 FRANCISCA ROSA DA SILVA COSTA  
 FRANCISCO DE GOES JUNIOR  
 FRANCISLAINE QUIRINO DOS REIS  
 FREDERICO RICARTE ALVES



FRNACIELE JUNQUEIRA SANTOS  
GASPARINA DE FATIMA FERREIRA  
GENILVA MARIA BARCELOS  
GERALDO TEIXERA FERNANDES  
GESIANE ALMEIDA BRAGA  
GESLAINE SILVA DE OLIVEIRA  
GIRLEIDE DA SILVA  
GISELE DE FATIMA PEREIRA SANTOS  
GISELE SILVA  
GISELLE DE OLIVEIRA DAIREL  
GISLAINE GOMES FERREIRA  
GISLAINE MARIA DE MELO  
GISLAINE PEREIRA DO AMARAL  
GISLENE MENDONCA ARAUJO  
GIULIANE RICHER FIGUEIREDO  
GLAUCIA PEREIRA DE SOUZA  
GLAUCIENE DE FATIMA SILVA DAMAS  
GLAUCIENE GODOI DOS SANTOS  
GLAUCILAINA BARBOSA DE ARAUJO  
GLAUCIMAR MARTINS DE SOUSA  
GLEICE SOUZA MARTINS  
GLENDA NEVES MIRANDA  
GRACIELA ROSA DOS SANTOS  
GRACIELE BARBOSA GOMES  
GRACILLE RODRIGUES DA SILVA  
GRACIMEIRE F. PAULINO GODOI  
GRAZIELI REGINA ROCHA  
GUILHERME SANTOS RESENDE  
HALLICA BULCHER TOMORDA  
HELENA CARDOSO DA SILVA  
HELENA MARIA DA COSTA  
HELENA MARIA GUSTAVO  
HELIO NOGUEIRA LIMA  
HOSANA SCHULTZ ROCHA  
IANE FONTES SANTOS  
IARA MEJNDES DE MELO MORAIS  
IARTA CRISTINA MOURA TEODORO  
ILDA BORGES DA SILVA  
ILDA DA SILVA  
ILDA MARIA DUARTE RAMOS  
ILIANE FERREIRA LEMES  
ILIDIO RAMOS ALVES SILVA  
IRACILDA RODRIGUES DOS SANTOS  
IRENE PEREIRA JACINTA  
IRENI DE JESUS DA SILVA  
ISABEL CRISTINA ALVES DE SOUSA  
ISABELA CRISTINA SILVA FERREIRA  
ISMAEL DA SILVA  
ISMAURA FRANCISCA DOS SANTOS  
IVANILDA CAMARGO BORGES  
IZALINA FERREIRA SALOMÃO  
IZELINA FIDELIS RODRIGUES  
JACQUELINE SILVA RODRIGUES  
JAMIL CANDIDO DE SOUZA  
JANAINA M. FERREIRA ALVARENGA  
JANAINA PRISCILA DIONIZ MACHADO  
JANAINA RODRIGUES PEREIRA  
JANDILENE DE SOUZA HOLANDA  
JANETE ALVES DE MEDEIROS  
JANETE DA SILVA LIMA MASSAOKA  
JAQUELINE GOMES DE PAULA SOUSA  
JEANE CRISTINA RODRIGUES PRATA

JEANE GONÇALVES DOS SANTOS SILVA  
JEANNY CRISTINA BORGES DE LIMA  
JEISE CRISTINA DA SILVA  
JENIFER DAYANA CARVALHO DA SILVA  
JESSICA APARECIDA DE SILVA  
JESSICA CRISTINA DA COSTA ARTUR  
JESSICA CRISTINA FERREIRA DA SILVA  
JESSICA FIETZ XAVIER  
JESSICA LAURINDO M. DA SILVA  
JESSICA NEVES DE OLIVEIRA  
JESSICA PRADO BATISTA  
JESSICA RAMOS DA COSTA  
JESSICA SOARES BRANQUINHO  
JESSICA TOMAS EMILIO  
JESSYCA FERREIRA DA COSTA  
JESUENE PEREIRA DA SILVA  
JOANA D ARC DE SAO JOSE VIEIRA  
JOANA DARCI SILVA DOS SANTOS  
JOANA LUIZA DE SOUSA  
JOANA RAIMUNDO DO PRADO  
JOANADELI MARIA MARQUES  
JOÃO BATISTA DE FATIMA FILHO  
JOÃO BATISTA FILHO  
JOÃO BATISTA ROSA DA SILVA  
JOÃO LOUSADO SANTIAGO  
JOÃO LUCIO TOME  
JOAQUIM GONÇALVES SOBRINHO  
JOAQUIM PEREIRA TELES  
JOICE DA SILVA MOTA  
JONAS DA SILVA OLIVEIRA  
JONNATHA DENNIS BATISTA FERREIRA  
JORCELITA FERREIRA MARTINS  
JOSE ALENCAR ALVES DE SOUSA  
JOSE ANTONIO HONORIO CARNEIRO  
JOSE CANDIDO DE DEUS  
JOSE FERNANDES MACHADO  
JOSE HUMBERTO HONÓRIO SOBRINHO  
JOSE INOCENCIO DE OLIVEIRA  
JOSE JORGE DOS SANTOS  
JOSE LOPES DA SILVA  
JOSÉ LOURENÇO DA SILVA  
JOSE MENDES DA SILVA  
JOSE RAMIRES CARDOSO  
JOSE ROSA SOBRINHO  
JOSELENE GONÇALVES DA SILVA  
JOVAIR MENDES DOS SANTOS  
JOVINO HONORIO DAS SILVA  
JULIANA BORGES DA SILVA  
JULIANA CAMARGOS GOMES  
JULIANA DA SILVA OLIVEIRA  
JULIANA DE FATIMA A COSTA  
JULIANA DE OLIVEIRA DOS SANTOS  
JULIANA FERREIRA DOS SANTOS  
JULIANA MARIA VIEIRA  
JULIANA PAULA DA SILVA  
KAREN CRISTINA MOTA DA COSTA  
KARINA GONÇALVES ALVES  
KARINA SILVA DA COSTA  
KARINA SOUSA VIEIRA  
KARINE APARECIDA PATRICIO  
KARINE RODRIGUES MOREIRA  
KARLA BATISTA DE MORAIS DA SILVA

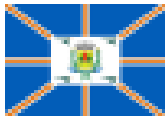
KARLA CAROLINA DOS SANTOS  
KARLA CRISTINA MARCIANO  
KATRYNE APARECIDA MENDES  
KEILA MENDONÇA  
KELLIANE NASCIMENTO  
KELLYANE DA SILVA PAULINO  
KELMA DE FATIMA DA C. CORDEIRO  
LAFETAL RESENDE  
LAISA MINELLI DE FATIMA  
LAISA REBECA OLIVEIRA  
LAIZA SOUZA DE ALMEIDA  
LARISSA ALVES DOS SANTOS  
LARISSA PEREIRA RODRIGUES  
LAURA C. PEREIRA RODRIGUES  
LAURA MARIA FERNANDES GOMES  
LAURA MARTINS BISPO  
LAUREANE CICERA MIRANDA  
LAYSSA MARIA BORGES ANDRADE  
LAZARA BERNARDES DE MOURA  
LAZARA HELENA ALVES  
LEA MARIA DA SILVA AMORIM  
LEIDIANE BARBOSA DOS SANTOS  
LEIDIANE PEREIRA AGUIAR  
LEILAMAR NUNES DE OLIVEIRA  
LEONARDO MACHADO  
LETICIA CESARIO DA SILVA ALVES  
LETICIA JULIO CAMARGO  
LETICIA MARTINS DE ARAUJO  
LILIANE ALVES RIBEIRO  
LILIANE APARECIDA BERNARDES  
LILIANE DIAS DA SILVA  
LINDALVA MARTINS ANDRADE  
LINDOMAR MARIA DE ARAUJO  
LIVIA ALEXSANDRA SILVA  
LIVIA MARIA RIBEIRO  
LORENNNA VASCONCELOS OLIVEIRA  
LUANA ALVES ROSA MARTINS  
LUANA VANESSA PEREIRA DA SILVA  
LUCIA BATISTA DOS SANTOS  
LUCIA HELENA BARBOSA  
LUCIA PEREIRA DE MORAIS  
LUCIANA ANTONIA DA SILVA  
LUCIANA COLENGHI GALDINO MORAIS  
LUCIANA CRISTINA CARIJO  
LUCIANA DE ALMEIDA ANDRADE  
LUCIANA DE FARIA RODRIGUES  
LUCIANA DE PAULA MORAES  
LUCIANA DE SOUZA OLIVEIRA  
LUCIANA ROSA DA SILVA  
LUCIANA VIEIRA DA SILVA  
LUCIANE DE FATIMA GONÇALVES  
LUCIANO CORDEIRO SILVA  
LUCIENE APARECIDA DE MIRANDA  
LUCIENE APARECIDA DE S. PEREIRA  
LUCIENE AVELINA DOS SANTOS  
LUCIENE DE OLIVEIRA DE LIMA  
LUCIENE GONCALVES DE ARAUJO  
LUCIENE MOREIRA MACHADO  
LUCILENE DE FATIMA SILVA  
LUCILIA DE SOUSA SILVA  
LUCIMAR ANTONIO AGUIAR  
LUCIMAR DUARTE



LUCIMAR JULIANA ALBERTO  
 LUCIMARA GOMES LIMA  
 LUCIMEIRE FERREIRA  
 LUCINEIDE MOISES  
 LUCIVANI DE SOUSA MALAQUIAS  
 LUCIVANIA DE FARIA RODRIGUES  
 LUCIVANIA ROSA M. DE ALMEIDA  
 LUCY REGINA DE OLIVEIRA  
 LUIZ FERNANDO OLIVEIRA GOBO  
 LUIZ GONZAGA DE MOURA  
 LUIZA HELENA DE OLIVEIRA DA CRUZ  
 LUZIA LUIZA PEREIRA  
 LZIA DE SOUZA CORTES  
 MACIENE PEREIRA DA SILVA  
 MAIARA ANDRADE PPEREIRA  
 MAR LUCIA DE SOUSA  
 MARA SANDRA DOS SANTOS  
 MARCIA DE OLIVEIRA PRADO  
 MARCIA FERREIRA VIANA GONÇALVES  
 MARCIO TIRMINIO DE CASTRO  
 MARCO AURELIO FERREIRA DA CUNHA  
 MARGARIDA COSTA MACHADO  
 MARIA ABADIA SOUSA  
 MARIA AMELIA CARDOSO BARBOSA  
 MARIA ANGELA DE ALMEIDA SANTOS  
 MARIA ANGELA SILVA  
 MARIA ANGELICA PEREIRA SILVA  
 MARIA ANTONIA DE CASTRO  
 MARIA ANTONIA EUTEBIO  
 MARIA ANTONIA PEREIRA DE SOUZA  
 MARIA APARECIDA BISPO PRUDENCIO  
 MARIA APARECIDA DA SILVA  
 MARIA APARECIDA DE ALMEIDA  
 MARIA APARECIDA DE ALMEIDA  
 MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA  
 MARIA AP. DE SENA MENDONCA  
 MARIA APARECIDA DE SOUZA COSTA  
 MARIA APARECIDA DOS SANTOS  
 MARIA APARECIDA F.RAMOS SOUZA  
 MARIA APARECIDA FIRMINO  
 MARIA APARECIDA FRANCA E SILVA  
 MARIA APARECIDA GODOI  
 MARIA APARECIDA LOPES  
 MARIA APARECIDA LOPES PEREIRA  
 MARIA APARECIDA R.DA SILVA  
 MARIA APARECIDA ROSA  
 MARIA APARECIDA ROSA  
 MARIA APARECIDA ROZENES  
 MARIA APARECIDA SANTOS  
 MARIA APARECIDA XAVIER DE SOUSA  
 MARIA BEATRIZ MARTINS ROSA  
 MARIA CAROLINA DO NASCIMENTO  
 MARIA CECILIA MARQUES  
 MARIA CLEIDIVANIA DOS SANTOS  
 MARIA CRISTINA ALVES DE MELO  
 MARIA CRISTINA HONORIO DA SILVA  
 MARIA CRISTINA P. DA SILVA SANTOS  
 MARIA DA CONSOLACAO D. MORAIS  
 MARIA D'ABADIA SILVA  
 MARIA DAS DORES GAMA MARQUES  
 MARIA DAS GRAÇAS CARDOSO MEIRA  
 MARIA DAS GRAÇAS CUNHA

MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA  
 MARIA DE FATIMA COSTA ROGERIO  
 MARIA DE FATIMA DE MELO SHENFFER  
 MARIA DE FATIMA MONTEIRO  
 MARIA DE FATIMA RIBEIRO  
 MARIA DE FATIMA RODRIGUES  
 MARIA DE FATIMA RODRIGUES  
 MARIA DE JESUS SALES SILVA  
 MARIA DE LOURDES OLIVEIRA  
 MARIA DE LOURDES PATRICIO  
 MARIA DIVINA DE OLIVEIRA  
 MARIA DO AMPARO ALVES DE SOUSA  
 MARIA DO CARMO HELENO DA SILVA  
 MARIA DO ROSARIO TEIXEIRA  
 MARIA DOS ANJOS VIEIRA  
 MARIA DOS REIS RODRIGUES  
 MARIA ELIETE DOS SANTOS  
 MARIA ELISA RESENDE  
 MARIA ENI RODRIGUES  
 MARIA GAMA DE OLIVEIRA  
 MARIA HELENA DE LIMA  
 MARIA HELENA RODRIGUES MARTINS  
 MARIA INEZ DA SILVA  
 MARIA IVANIR PEREIRA  
 MARIA IZABEL DOS SANTOS SILVA  
 MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO  
 MARIA JOSE PLACIDO DOS SANTOS  
 MARIA JOSE RAMOS  
 MARIA JOSE ROSA  
 MARIA JOSE XAVIER DE BARROS  
 MARIA LUCIA BORGES  
 MARIA LUCIA DA CUNHA  
 MARIA LUCIA DE SOUZA GOIS  
 MARIA LUZIA RUFINO OLIVEIRA  
 MARIA REGINA OLIVEIRA DOS SANTOS  
 MARIA RITA LOPES ALVES  
 MARIA SALOME BENTO  
 MARIA SAMARA DA SILVA  
 MARIA SEBASTIANA CAMARGP  
 MARIA TERESA DE OLIVEIRA  
 MARIA TERESINHA DOS S. COSTA  
 MARIA TERESINHA SILVA VIEIRA  
 MARIA TEREZA G. DOS SANTOS  
 MARIA VALERIA DE SOUZA LIMA  
 MARIA VITORIO APARECIDA BORGES  
 MARIANGELA HELENA DE OLIVEIRA  
 MARILAINE ROSA  
 MARILDA RODRIGUES DA SILVA  
 MARILENE FERREIRA NEVES  
 MARIZA ANTONIA DA SILVA FERREIRA  
 MARIZA ROSA FERREIRA DOS SANTOS  
 MARLENE ABADIA VAZ DE OLIVEIRA  
 MARLENE CAETANO PEREIRA  
 MARLENE LOPES DA SILVA  
 MARLUCE TOMAS VIEIRA  
 MARLUCIA SILVA PRATA  
 MARTA CRISTINA PAULINO LOPES  
 MARTA GONÇALVES  
 MARTA PURCINO DOS SANTOS  
 MAURA REGINA RANCISCO TRISTAO  
 MAURA TERESA DA SILVA  
 MAURICIO JOSE DOS SANTOS

MAURILIA DUARTE SILVA  
 MERCEDITA PEREIRA DA SILVA  
 MICHELE BEATRIZ SANTOS VEIRA  
 MIRALVA OLIVEIRA AGUIAR  
 MIRIAN KELI PACHECO  
 MOACIR PAULINO DA SILVA  
 NATALICIA CRISTINA DE JESUS  
 NATHALIA ARAUJO DE MORAES  
 NAYARA OLANDA DE ARAUJO  
 NERISE MENEZES DE LIMA  
 NEUA MARIA RIBEIRO  
 NEUSA COELHO DOS SANTOS  
 NEUSA DAVI EVARISTO  
 NEUSA MARIA DE SOUZA  
 NEUZA ROSA  
 NICOLE CRISTINA TORMIN  
 NIDALVA ANGELICA RAMOS  
 NILDA MARIA DA SILVA PIRES  
 NILDA MENDES DE SOUSA  
 NILMA RODRIGUES ROSA  
 NILSON MENDES DA SILVA  
 NILTA MODESTO  
 NIVALDA LUCIA DE JESUS SILVA  
 OLIVIA IZAIAS DA SILVA VAZ  
 ONOFRE CORREA DE MELO  
 ORENIDIA GONZAGA DA SILVA  
 ORIETA DE FATIMA ROCHA  
 OSMARA ROSA  
 OSWALDO CANDIDO VIEIRA  
 OTAVIO DA COSTA ARAUJO  
 OZANA CRISTINA DE FREITAS  
 OZIENE FERNANDA R. DO PRADO  
 PAMELA DE FATIMA FERREIRA  
 PAULA MARIA FERNANDES  
 PAULO A.DOS SANTOS SEVERINO  
 POLIANA DE CASSIA DIAS SILVA  
 POLIANA GODOI DINIZ  
 POLLIANA VIEIRA RIOS  
 POLLYANA CAMARGO TEIXEIRA  
 PRISCILA GONÇALVES CASTELAR  
 PRISCILIANA DA SILVA S. MOREIRA  
 RAIMUNDO ABADIO DE DEUS  
 RAPHAEL BORGES FERREIRA  
 RAPHAELLY MAVIANNY R.SILVA  
 RAQUEL APARECIDA FRANCISCO  
 RAQUEL CRISTINA COELHO  
 RAQUEL SILVA  
 RAYANE BARCELOS PEIXOTO  
 REGIANE DONIZETTI DE OLIVEIRA  
 REGINA CELIA CARDOSO  
 REGINA DA CUNHA VIEIRA  
 REGINA LAURETH  
 REGINA PIRES DOS SANTOS  
 REJANE GOMES DA SILVA  
 RENAN LUIZ RODRIGUES  
 RENATA SILVA  
 RENATA VIEIRA DA SILVA  
 RENATO IRINEU NUNES  
 RITA DE CASSIA SOUZA  
 ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS  
 RODRIGO GILBERTO DE SOUSA  
 ROGERIO LEMOS



ROMILDA JACINTA APOLINARIO  
RONALDO JOSE BORGES  
RONILCE DE JESUS ALCANTARA  
RONILDA AP.DA SILVA ANDRADE ROSA  
ROSA HELENA LEMOS GONÇALVES  
ROSA MARIA JERONIMO  
ROSAMONICA DA SILVA  
ROSANA APARECIDA RODRIGUES  
ROSANA DO AMPARO S. DE FREITAS  
ROSANGELA ABADIA VIANA SILVA  
ROSANGELA DE O. PEREIRA FREITAS  
ROSANGELA HELENA  
ROSANGELA MARIA MENEZES PRADO  
ROSE MARY DE FREITAS VAZ  
ROSELI ALVES RODRIGUES VINHAL  
ROSEMIR DIAS ALVES DE SOUZA  
ROSILDA ALVES DE OLIVEIRA  
ROSIMEIRE DA SILVA MARQUES  
ROSIMEIRE PEREIRA DOS SANTOS  
RUBIANA CLAUDIA DA SILVA LAURA  
RUBIANA VIEIRA DA SILVA  
RUTNEIA CARLA VIGILATO  
SAMANTA SOUZA BORGES  
SANDOVAL PEREIRA DE LIMA  
SANDRA GOMES DE SOUSA  
SANDRA LUCIA MARQUES NEVES  
SARA PRESTES DA CRUZ  
SARA SANTANA RESENDE  
SAUL ALVES FERREIRA  
SAULO RODRIGUES DE SOUSA  
SEBASTIANA DOMINGUES MANFRE  
SEBASTIAO BATISTA DOS SANTOS  
SEBASTIAO HERIVELTON DE OLIVEIRA  
SEBASTIAO SERGIO DA SILVA  
SELVINA AMARAL PEREIRA SILVA  
SHEILA FERNANDES MENDONÇA  
SILVANIA MARIA RAMOS  
SILVIA JANETE LOUSADA FAUSTINO

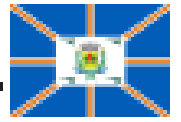
SILVIA SEBASTIANA PEREIRA ALVIM  
SIMONE APARECIDA DA SILVA  
SIMONE DE FATIMA SOUSA  
SIMONE GOMES RAMALHO BRETAS  
SIMONE MACHADO DE SOUZA  
SIRLEI ROSA  
SIZERNEIDE PEREIRA DA SILVA  
SOLANGE DE FATIMA FERNANDES  
SOLANGE GOMES EVANGELISTA  
SONIA DE FATIMA HONORATO  
SONIA MARIA MODESTO  
SONIA PEIXOTO  
SUELI LEMOS FORTES  
SUZANA JARDIM VIEIRA  
TAISA REGINA DA SILVA SOUSA  
TALITA COSTA RIBEIRO LIMA  
TANIA APARECIDA NAVES  
TARCIZIA MARIA  
TATIANA APARECIDA FERREIRA VIEIRA  
TATIANA CRISTINA ALVES F. GOMES  
TATIANE BENEDITO DA SILVA  
TATIANE BLANCA DA SILVA  
TATIANE DE AVILA PEIXOTO  
TATIANE DE SOUZA OLIVEIRA  
TATIANE SAMPAIO DE LIMA  
TEREZA DE FATIMA DA SILVA  
TEREZINHA ALVES FERREIRA  
TEREZINHA EVANGELISTA DE OLIVEIRA  
THAIS CRISTINA DE OLIVEIRA  
THAIS FERNANDES DA SILVA  
THAIS MIRANDA LOPES GONÇALVES  
THAIS SOBRINHO ANDRADE  
THAMARA RESENDE PEREIRA ARAUJO  
TONY MARTINS DE FREITAS  
TULIO ENEAS MARTINS DA SILVA  
VALDEIR JOSE PRATEADO DA SILVA  
VALDERINA ALMEIDA DE AMORIM  
VALDETE MARIA DE MELO CARNEIRO

VALDIRENE DE FATIMA S CUNHA  
VALDIRENE LOPES DAVI  
VALDIVINA GOMES PEREIRA  
VALERIA CASSIMIRO DA SILVA  
VALERIA MARIA DA SILVA  
VALERIA REGINA CAMARGO  
VALMIR BRAZ ALVES  
VALTER BARBOSA DE ALMEIDA  
VALTER BRAZ FILHO  
VANDERLEIA MENEGAZZO  
VANESSA DE OLIVEIRA  
VANESSA DIAS  
VANIA CRISTINA VENANCIO  
VANIA DE JESUS ALEXANDRE  
VANIA LUCIA DA CUNHA ROSA  
VANUSA APARECIDA LESSA  
VERA LUCIA MARTINS  
VERA SANTOS DE LARA  
VERIDIANE ELIAS DA SILVA  
VICENTINA LEONCIO  
VILMA LUCIA LOPES  
VITOR ALVES PEREIRA DA SILVA  
VIVIANE APARECIDA OSORIO VIEIRA  
VIVIANE DOMINGOS VIANA  
VIVIANE LOPES DA SILVA  
VIVIANE VIEIRA DOS SANTOS  
WANDERON PIQUI ALVES  
WARANY CLAUDOMIRO  
WARLEY DA SILVA JACOB  
WELLINGTON DO NASCIMENTO  
WELTON MANUEL RODRIGUES ALVES  
WILSON ANTONIO LEMES  
ZELIA MARIA ABADIA F. BORGES  
ZELIA MARIA DE MORAIS  
ZILA MARIA PEREIRA DOS REIS  
ZILDA APARECIDA NARCIZIO  
ZILDA DE SOUZA  
ZULMA LUIZA MARTINS DE OLIVEIRA

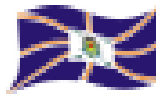
**Água é importante.**  
**Pagar a conta também.**

Pague seus débitos e evite que o seu fornecimento de água seja interrompido.

**SAE**  
Água é vida. Valorize a sua também.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



**Última Chamada**  
**Residencial Bella Suíça III, Fase II**

Abaixo segue relação dos contemplados do Residencial Bella Suíça III, fase II, selecionados em setembro de 2014, que ainda não apresentaram a devida documentação.

A Secretaria de Planejamento, Orçamento e Habitação convoca os mesmos para se apresentarem em 72 horas, na sede da Secretaria, à Rua Esplanada da Goiás, sob pena de perda ao direito do benefício. O não comparecimento considerar-se-á deserção do candidato, sendo consequentemente substituído pelo Cadastro de Reserva do empreendimento.

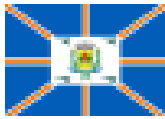
ORDEM	INSCR	NOME	GRUPO
1	1934	ADILSON BATISTA DOS REIS	RESERVA 72% 42
2	24809	ADRIANA ALVES DE MOURA TEIXEIRA	GRUPO 72%
3	28672	ADRIELE MARTINS ROCHA	GRUPO 72%
4	24914	ALINE NOGUEIRA DE SOUSA	GRUPO 72%
5	20532	AMELIA MARIA CARDOSO LOPES	
6	12180	ANA MARIA CAMPOS	RESERVA 72% 17
7	22710	ANDREIA CRISTINA GRIGORIO	RESERVA 72% 97
8	28339	ANTONIA DIAS BARBOSA DA SILVA	PNE
9	29551	ARGEMIRO BALBINO MOREIRA	RESERVA IDOSO 03
10	21760	CLAUDIA MARIA FERREIRA DA SILVA	RESERVA 72% 44
11	27818	DEBORA EMANUELE SILVA SANTOS	GRUPO 20%
12	173	EGRIMA GOMES DE OLIVEIRA	IDOSOS
13	25072	ELIETH FERREIRA REZENDE DE SOUSA	GRUPO 20%
14	21370	ELISANGELA SILVA	RESERVA 72% 94
15	23265	ESTEFANIA DOS SANTOS	GRUPO 20%
16	27120	EZIA INOCENCIO DE OLIVEIRA	RESERVA 72% 19
17	29438	FABIOLA PEIXOTO MOREIRA	GRUPO 72%
18	26057	GERSON RODRIGUES DE SILVEIRA	RESERVA 20% 20
19	23286	GLEIDE DA SILVA NASCIMENTO	GRUPO 72%
20	11070	HUMBERTO JOSE DE DEUS	RESERVA 72% 05
21	23680	IRANI RODRIGUES PEREIRA	GRUPO 72%
22	25265	IVONILDA SAVIOLI	GRUPO 72%
23	20813	JEANE BEATRIZ DAMACENO BORGES	RESERVA 72% 48
24	22087	JHOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA	GRUPO 72%
25	26194	JOANA DARC DE OLIVEIRA GONCALVES	RESERVA 72% 04
26	580	JOSE CARLOS CARDOSO DOS SANTOS	GRUPO 20%
27	24430	KEILA CRISTIANE AMARAL	RESERVA 72% 63
28	24403	KLEUBER DE OLIVEIRA ROSA	GRUPO 72%
29	21469	LAURA LOPES DE BARROS PEIXOTO	RESERVA 72% 64
30	22927	LECI PEREIRA DE SOUSA	GRUPO 72%
31	23746	LIDIANE ALVES PEREIRA	GRUPO 20%
32	20974	LILIAN PAULA DIAS	GRUPO 20%
33	22149	LUCIANA OSORIO VIEIRA	RESERVA 72% 79
34	24284	LUCIANA PETRONILO DEDES	RESERVA 72% 67
35	25419	LUCIANA RODRIGUES CAMPOS RIBEIRO	GRUPO 72%
36	25428	LUCIENE FERREIRA	GRUPO 72%
37	28059	LUCINEIA DA CUNHA SILVA FERREIRA	GRUPO 72%
38	27254	LUZIA DOS SANTOS NUNES	RESERVA 72% 41
39	21397	MAIZA ALVES SILVA	RESERVA 72% 77
40	24538	MARALINA CHRISTIANE DUARTE	GRUPO 72%
41	24341	MARCIA MARIA DORNELAS	GRUPO 72%
42	29376	MARIA AMELIA DIVINA	IDOSOS
43	3323	MARIA APARECIDA OLIVEIRA FERNANDES	RESERVA 72% 14
44	21452	MARIA DE LOURDES MENDES	GRUPO 72%

45	20128	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	RESERVA 72% 29
46	26263	MARIA HELENA GOMES DA COSTA	RESERVA IDOSO 06
47	27264	MARIELLEM GOMES JUNQUEIRA	GRUPO 72%
48	26745	MARISA CORREIA DA SILVA	GRUPO 72%
49	26953	MARLUCIO DE MELO SILVA	RESERVA 20% 15
50	24566	MAURA MARIA SOARES	RESERVA PNE 02
51	11746	MAURO BRAGA	RESERVA 20% 05
52	26157	MELISSA DE MATOS SOUSA	GRUPO 20%
53	22732	MICHELE ALVES AMARAL	GRUPO 72%
54	29644	MICHELE MONTEIRO GONÇALVES	GRUPO 72%
55	21821	MIRNA MARIZETE MARTINS DE ALMEIDA	RESERVA 20% 13
56	26936	MONICA VIEIRA DE SOUZA	RESERVA 20% 01
57	28650	NAIARA CRISTINA RIBEIRO	RESERVA 72% 09
58	28797	ODETE BERNARDINI BARBOSA	IDOSOS
59	27121	PATRICIA MARIA MOREIRA GOMES	GRUPO 72%
60	21500	PAULO CESAR DE SOUSA SILVA	RESERVA 72% 36
61	28332	RAQUEL DE ALMEIDA	GRUPO 20%
62	3055	REILA REGIA ROSA	RESERVA 72% 88
63	29261	RENATA HELOISA SILVA	GRUPO 72%
64	1485	RELVA VIEIRA DA SILVA	GRUPO 72%
65	29481	RINALDO DA SILVA CAMPOS	GRUPO 20%
66	29289	ROGERIO DE OLIVEIRA FILHO	RESERVA PNE 07
67	26675	ROGERIO DE SOUSA CASTRO	GRUPO 72%
68	24200	ROGERIO JORGE MENDONÇA	GRUPO 72%
69	28451	ROMILA MORAIS GUIMARAES	RESERVA 20% 26
70	24502	ROSENEIDE MARIA FEITOZA	RESERVA 72% 46
71	11767	ROSIANE MARTINS GONÇALVES	GRUPO 72%
72	27289	ROSIMEIRE CAETANO DOS SANTOS	GRUPO 20%
73	21505	SAMANTHA CRISTINA CARDOSO GOMES	RESERVA 20% 29
74	29152	SAMUEL HENRIQUE DE SOUSA	RESERVA 20% 12
75	21570	SEBASTIANA CORREIA DE MESQUITA	RESERVA 20% 19
76	573	SEBASTIAO CANDIDO DA SILVA	GRUPO 72%
77	23606	SEBASTIAO FRANCISCO DA SILVA	RESERVA 20% 22
78	25573	SERGIO MONTEIRO MARQUES	GRUPO 72%
79	27083	SIDNEY LUCAS DE OLIVEIRA	GRUPO 20%
80	1951	SILVIA LUCIA ARAUJO	GRUPO 72%
81	22731	SONIA DE PAULA MACHADO	GRUPO 72%
82	29635	SONILDA MARCELINO DA SILVA	IDOSOS
83	2497	SUELEN MIRTES FERREIRA DE ALMEIDA	RESERVA 72% 27
84	22306	SUELI BARBOSA DE ALMEIDA	RESERVA 72% 22
85	24918	TATIANE DE SOUSA OLIVEIRA	RESERVA PNE 03
86	27729	TELMA IZABEL COLARES SILVA	RESERVA 20% 04
87	11480	TERESINHA BATISTA DOS SANTOS SILVA	GRUPO 72%
88	26639	TERESINHA CANDIDA GONGALVES BATISTA	PNE
89	27486	TEREZINHA PINTO DE FREITAS	RESERVA 72% 11
90	11771	THAYSA PAULA COSTA E SOUZA	RESERVA 72% 73
91	27263	TONINA PELEGRINI ALVARENGA	RESERVA 72% 02
92	24946	VALDETE TEODORO DA SILVA	RESERVA 20% 06
93	25514	VALDEVINA GOMES PEREIRA	RESERVA IDOSO 01
94	26626	VERA LUCIA MARTINS	GRUPO 72%
95	21783	VITOR JOSE MENEZES SQUISSATO	GRUPO 20%
96	24618	WELLINGTON LUIZ CORDEIRO FERREIRA	GRUPO 72%
97	26290	ZENY ALVES ROBERTO	RESERVA 72% 15



**Correio Oficial**

[www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br)

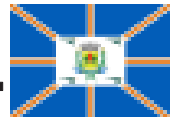


PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
 RELAÇÃO DOS 30 MAIORES FORNECEDORES PAGOS EM JANEIRO/2015  
 LEI 4124/2005

FORNECEDOR	VALOR PAGO	NOTA EMP.	PAGTO.	APLICABILIDADE	LOCAL E DATA DO SERVIÇO
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ARAGUARI	R\$ 494.164,60	DIVERSOS	CRED.CONTA	SERVIÇOS MÉDICOS	DIVERSOS
ESTELAR ILUMINAÇÃO LTDA	R\$ 470.000,00	DIVERSOS	CRED.CONTA	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO/DECO	DIVERSOS
EMPOL EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP	R\$ 381.091,09	DIVERSOS	CRED.CONTA	CONSTRUÇÃO/ ALUGUEL EQUIPA	DIVERSOS
INTELLIGENTSIA & ATITUDE COMUNICAÇÃO LTDA EPP	R\$ 368.522,42	DIVERSOS	CRED.CONTA	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO	DIVERSOS
INSTITUTO NEFROLÓGICO ARAGUARI LTDA	R\$ 231.763,21	DIVERSOS	CRED.CONTA	SERVIÇOS MÉDICOS	DIVERSOS
CONSTRUTORA LÍDER DE ARAGUARI LTDA	R\$ 195.105,65	DIVERSOS	CRED.CONTA	SERVIÇOS DE LIMPEZA	DIVERSOS
COMERCIAL RONEWTON LTDA	R\$ 193.312,27	DIVERSOS	CRED.CONTA	MATERIAL DE CONSUMO	DIVERSOS
LIMPEBRAS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA	R\$ 176.906,57	DIVERSOS	CRED.CONTA	SERVIÇOS DE LIMPEZA E ACONDIC	DIVERSOS
CONSTRAL - CONSTRUTORA ARAÚJO LTDA	R\$ 161.858,09	DIVERSOS	CRED.CONTA	CONSTRUÇÃO	DIVERSOS
SISTEMA ADMINISTRAÇÃO DE IMOVEIS LTDA	R\$ 152.209,30	DIVERSOS	CRED.CONTA	ALUGUEL	DIVERSOS
SEGURAR VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA	R\$ 133.891,63	DIVERSOS	CRED.CONTA	VIGILANCIA/SEGURANÇA	DIVERSOS
SERTRAN- SERTÃOZINHO TRANSPORTES E SERVIÇOS S.A	R\$ 132.240,00	DIVERSOS	CRED.CONTA	TRANSPORTE	DIVERSOS
BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS- BDMG	R\$ 107.250,67	DIVERSOS	CRED.CONTA	JUROS/AMORTIZAÇÃO	DIVERSOS
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S/A	R\$ 100.981,33	DIVERSOS	CRED.CONTA	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO	DIVERSOS
BEIJA FLORZINHO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI	R\$ 86.508,00	DIVERSOS	CRED.CONTA	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	DIVERSOS
TELEMAR NORTE LESTE S/A	R\$ 79.133,94	DIVERSOS	CRED.CONTA	TELEFONIA	DIVERSOS
AMASIL EMPREITEIRA E TRANSPORTE LTDA	R\$ 77.719,23	DIVERSOS	CRED.CONTA	CONSTRUÇÃO/LIMPEZA	DIVERSOS
VAN DERVELD & CIA LTDA ME	R\$ 68.339,31	DIVERSOS	CRED.CONTA	CONSTRUÇÃO	DIVERSOS
CURINGA VEÍCULOS LTDA	R\$ 64.000,00	DIVERSOS	CRED.CONTA	VEÍCULOS	DIVERSOS
HOSPITAL SANTO ANTONIO LTDA	R\$ 61.656,37	DIVERSOS	CRED.CONTA	SERVIÇOS MÉDICOS	DIVERSOS
VERA ALVES DE PAULA - ME	R\$ 58.000,00	DIVERSOS	CRED.CONTA	INSTALAÇÃO PARQUES INFANTIS	DIVERSOS
CENTRO DE DIAGNÓSTICO EM MAMA LTDA	R\$ 53.640,00	DIVERSOS	CRED.CONTA	SERVIÇOS MÉDICOS	DIVERSOS
PROSOLDA COMÉRCIO DE GASES E TRANSPORTES LTDA	R\$ 51.379,00	DIVERSOS	CRED.CONTA	GÁS MEDICINAL	DIVERSOS
PANIFICADORA VILA RICA LTDA -MÉ	R\$ 49.683,13	DIVERSOS	CRED.CONTA	PANIFICAÇÃO	DIVERSOS
JOMAR CARNES E SIMILARES LTDA	R\$ 49.120,45	DIVERSOS	CRED.CONTA	CARNES E DERIVADOS	DIVERSOS
BENILVA NAVES RESENDE GALDINO -ME	R\$ 48.850,00	DIVERSOS	CRED.CONTA	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	DIVERSOS
MADEIREIRA SABIÁ LTDA - ME	R\$ 47.320,00	DIVERSOS	CRED.CONTA	MATERIAL DE CONSUMO	DIVERSOS
ANTONIO EUSTAQUIO MONTES ARAUJO ME	R\$ 46.230,00	DIVERSOS	CRED.CONTA	MATERIAL DE CONSUMO	DIVERSOS
ASSOC.DOS ESTUDANTES.UNIVERSIT.ARAGUARI-MG	R\$ 46.000,00	DIVERSOS	CRED.CONTA	REPASSES	DIVERSOS
ARALAT ARAGUARI LATICINIOS LTDA	R\$ 44.096,87	DIVERSOS	CRED.CONTA	LEITE E DERIVADOS	DIVERSOS

ERICO ROBERTO R. NOVATO  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA





# ACABE COM A DENGUE. SÓ DEPENDE DE VOCÊ.

